



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
82/2024	88/2024	05/02/2024 13:21:44	05/02/2024 13:21:44

Tipo	Número
SOLICITAÇÃO GERAL (P. FÍSICA)	32/2024

Principal/Acessório
Principal

Autoria:
PERIVALDO SOUZA

Ementa:
1º - PEDIDO INICIAL - CONTRATAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

Eu, **Perivaldo Souza**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente à rua **rodovia henock pinheiro da cuna**, nº **s/n**, **rodovia**, vem requerer

1º - PEDIDO INICIAL - CONTRATAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Documentação

[Outros documentos que julgar necessário](#)

Termos em que pede deferimento.

Vargem Alta, 5 de fevereiro de 2024.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900360035003A005000

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **05/02/2024 13:21**

Checksum: **6F8D3795C105A451BD798CEE54360984C9EEC2356E75B243ADC74AFD56BAE5BC**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Alta -ES

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Administrativa

Responsável pela Demanda:

Matrícula: 315

Perivaldo Souza

E-mail:

adiministracao@cmva.es.gov.br

Telefone: (28) [REDACTED]

1. Objeto:

Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na resolução Normativa nº 123/2023.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contratos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL OU REFERÊNCIA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços.		Serviço	01

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Conforme termo de referência

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Conforme termo de referência

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Tatiele Depolo Schaider

4.4. Prazo para pagamento: Conforme termo de referência

Vargem Alta – ES, 05 de fevereiro de 2024

Responsável pela Formalização da Demanda

Perivaldo Souza - Matrícula: 315

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 05 de fevereiro de 2024.

De: Protocolo

Para: Protocolo

Referência:

Processo nº 82/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 32/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: 1º - PEDIDO INICIAL - CONTRATAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Solicitado

Ação realizada: Protocolado

Descrição:

Processo protocolado eletronicamente, onde segue para análise e distribuição.

Próxima Fase: Analisar e Distribuir

GEOVANA PAPACENA BETINI
Adjunto de Secretaria
3162166 2ªVIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003300390038003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **05/02/2024 13:21**

Checksum: **6794A819167142E6880B922DCF8829D47B9FE5BE89BBFEB33D99FDF619E1073F**





Vargem Alta, 05 de fevereiro de 2024.

De: Protocolo
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 82/2024
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 32/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: 1º - PEDIDO INICIAL - CONTRATAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Distribuir

Ação realizada: Documentação consistente

Descrição:
Realizado a conferência da documentação, segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

GEOVANA PAPACENA BETINI
Adjunto de Secretaria



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003300390039003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **05/02/2024 17:38**

Checksum: **41F30CA649E34574A04830A8502A9DBD8179F78F3259B1325AB85B8F176DAC77**





Vargem Alta, 07 de fevereiro de 2024.

De: Presidência
Para: Diretoria Geral

Referência:
Processo nº 82/2024
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 32/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: 1º - PEDIDO INICIAL - CONTRATAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Em análise dos documentos acostados, AUTORIZO a abertura do processo administrativo para contratação pretendida e determino que seja regido sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Remeto para providências, em especial a confecção do ETP.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003400320039003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 07/02/2024 07:04

Checksum: **E3D4D5473D742EA794D03EE02A8E2B6033297F3F05DADE05D98961C6B442E72C**





Vargem Alta, 21 de fevereiro de 2024.

De: Diretoria Geral

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 82/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 32/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: 1º - PEDIDO INICIAL - CONTRATAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Priscila Siqueira Vargas
Diretor Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003400360030003A005400

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em 21/02/2024 17:35

Checksum: **288577F0A005647BDB3AF44560FC9FD61252F19CD8771111F1B874BC20415A8E**





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 82/2024

Data do Documento: 21 de fevereiro de 2024

Área Requisitante: Secretaria Administrativa

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de assinatura anual de ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, tem o condão de auxiliar o setor de contratações da Câmara Municipal no momento de realização das pesquisas e, ainda, na composição de preços para o valor estimado da contratação.

Ademais, a pesquisa de preço é ferramenta fundamental para que as contratações no momento da execução não fiquem com valores acima do mercado ou inexequíveis, trazendo, assim, contratações eficientes para a Administração Pública, minimizando os riscos de irregularidades e possíveis danos ao erário.

Igualmente, estabelecer o valor estimado da contratação é imperativo legal, disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo que os documentos da fase preparatória devem apontá-lo.

Dessa forma, além da maior eficiência nos processos de contratação, com a pretensa contratação, evidencia a obediência o que determina a legislação vigente – Lei nº 14.133/2021.

3 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, razão da previsão específica para fazer frente a despesa, por meio da dotação: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA.

O planejamento anual de contratações da Câmara Municipal de Vargem Alta seguirá as diretrizes estabelecidas na Resolução 120/2023. Devido à publicação dessa resolução em setembro de 2023 e à implementação das novas práticas da lei de licitações em andamento, o plano para o ano de 2024 não foi formulado.

No entanto, está previsto que será devidamente elaborado em maio de 2024 para as contratações do ano de 2025.

Contudo é possível observar que de acordo com o orçamento desta casa de leis está contemplada a contratação requerida.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá disponibilizar acesso via web por meio de login e senha a ser cadastrado no ambiente virtual, para fins de consulta dos preços aos bancos públicos.

Disponibilização de um perfil de usuário/senha.

A ferramenta deverá disponibilizar, ainda, aplicação de filtros e geração de relatórios para uma pesquisa mais célere e qualitativa, que embasará a análise crítica do setor responsável para fins de indicação do valor estimado.

A consulta a ser disponibilizada deverá ser rápida, simples e intuitiva, proporcionando maior agilidade e eficiência na busca pelos preços, para a composição do valor estimado para a contratação.

A plataforma deverá disponibilizar vasto banco de públicos em todo o Brasil, atualizada diariamente.

O sistema disponibilizado deverá estar em uso, atestado e aprovado por outros órgãos públicos, e ter confiabilidade nas informações prestadas.

Deverá ser disponibilizado suporte *on line*, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas e mentoria/treinamento para os usuários utilizarem a plataforma.

A ferramenta deverá conter, no mínimo, as seguintes características:

1. Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicados);
2. Atualização diária do banco de dados;
3. Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
4. Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
5. Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 783 fontes;
6. Preços de sites de domínio amplo com mínimo de 1.449 sites para consulta;
7. Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 (vinte) Estados, incluindo nestes o ES;
8. Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
9. Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 05 anos);
10. Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
11. Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
12. Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13. Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
14. Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC, função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
15. Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo;
16. Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
17. Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa;
18. Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
19. Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
20. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
21. Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
22. Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
23. Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.
24. Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
25. Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
26. Cotação com vários itens – lote;
27. Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
28. Detalhamento de propostas e lances do pregão;
29. Seleção de preços manualmente;
30. Histórico de vendas do fornecedor;
31. Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
32. Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
33. Seleção de preços comparativos;
34. Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editáveis; Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
35. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

36. Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido;
37. Pesquisa de preços, assim como as tabelas referências, preços de sites de domínio amplo, preços de notas fiscais eletrônicas e cotações diretas com fornecedores, em atendimento a composição da cesta de preços devidamente orientado pelo TCU;
38. Consulta a preços e atas de registro de preços, e as respectivas datas
39. Especificação para os objetos, contendo as características técnicas;
40. Banco de atas de registro de preços vigentes;
41. Consulta sobre a situação dos fornecedores que por ventura vieram a ter penalidades, garantindo a idoneidade;

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Não há como precisar uma estimativa baseada em uma série histórica, vez que o objeto nunca foi contratado pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Todavia, entende-se como viável a solicitação de um perfil de usuário, vez que o responsável pela pesquisa de preços é o Gerente de Compras, demonstrando, assim, a necessidade apenas de um perfil.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de uma licença anual de ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública – com disponibilização de um perfil de usuário (login e senha)	Serviço	01

A solicitação de licença com assinatura anual se justificativa pelas contratações que se estendem ao longo do exercício financeiro, podendo assim, o responsável pela pesquisa ter acesso ao banco durante todo o tempo estipulado – 12 (doze) meses, sem que haja interrupção ou prejuízos para estimar o valor das contratações.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em levantamento junto ao mercado, a fim de apontar se a contratação se encontra condizente com os valores e diretrizes praticadas, assim como evidenciar outros potenciais fornecedores, ou outras ferramentas disponíveis, que atendam a necessidade da Câmara Municipal, verificou-se a existência de outras similares ao Banco de Preços Públicos, sendo:

a) Cotação Zênite (empresa Zênite); A cotação zênite é uma ferramenta de pesquisa gratuita, fornecida pela empresa Zênite, e tem como base de dados apenas o COMPRASNET, a base de dados para pesquisa é muito limitada e ainda carece de implementação de alguns detalhes para a pesquisa ficar completa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Painel de Preços (Ministério da Economia): Apesar do “painel de preços” ter como funcionalidades filtros de pesquisas, gráficos e relatórios, os relatórios não estão com a funcionalidade total, e os filtros nem sempre funcionam, aparentando ser um sistema lento. Ao acessar o sistema, por várias vezes, a página do painel de preços demora a carregar, ou quando abre, não aparece todos os filtros a serem utilizados na pesquisa; além disso, o Painel de Preços demora para gerar a pesquisa e relatórios e, ainda, está limitado, para cada pesquisa, a 1000 itens; não salva em seu banco de dados o histórico de itens pesquisados; mostrou-se frágil no processamento das informações requeridas ao gerar os relatórios, além disso apresenta instabilidade de acesso ao site.

d) Banco de Preços: o sistema, além, das contratações registradas no Comprasnet (comprasgovenamentais.gov.br) ou painel de preços, possui uma ampla fonte de dados de sistemas de compras, apresentados de forma usual e com confiabilidade acurada; possui mais de 255 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicados) em mais de 2.262 fontes; o sistema separa por vencedores e por valor unitário; todos em um mesmo relatório. Não há necessidade de ficar entrando em vários sistemas, perdendo muito tempo; visto que cada modelo de ferramenta tem as suas peculiaridades e, nem, sempre tão acessíveis; acesso a Editais, Ata de realização de Pregão e propostas das empresas (quando anexada); o sistema tem o Mapa de Fornecedores; Elaboração do Termo de Referência; treinamento ilimitado com certificado; Banco de Penalidades; formas de cálculos; atualizações gratuitas.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Importante, asseverar, que diante das alternativas levantadas no mercado, tende-se, conforme muitas contratações similares realizadas pela Administração Pública, a realização de inexigibilidade.

Ademais, diante dos documentos comprobatórios extraídos das contratações similares, verifica-se que o valor apresentado na proposta da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA demonstra um balizamento igualitário com o que ela vem praticando junto aos órgãos públicos, conforme tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	VALOR	ÓRGÃO CONTRATANTE E EMPRESA CONTRATADA	FONTE	DATA DA CONTRATAÇÃO
01	A assinatura anual para acesso aos serviços do Sistema de Banco de Preços – ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração	R\$ 11.580,00	DEFENSORIA RIO GRANDE DO SUL. EMPRESA CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.	Conforme Anexo II	15/06/2023 – 12 MESES



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE/RS				
02	ASSINATURA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS DE PESQUISA DE PREÇOS PRÁTICA DOS NA ADM PÚBLICA	R\$ 11.580,00	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO EMPRESA CONTRATADA: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.	Conforme Anexo II	28/03/2023 – 12 meses.
03	ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRÁTICA DOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS.	R\$ 11.580,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES. EMPRESA CONTRATADA: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.	Conforme Anexo II	13/09/2023 – 12 meses.
04	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRÁTICA DOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	R\$ 11.960,00	CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA/GO EMPRESA CONTRATADA: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.	Conforme Anexo II.	31/01/2024 – 12 meses.
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	R\$ 11.960,00	CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO.	Conforme Anexo II.	07/02/2024 – 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRÁTICA DOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		EMPRESA CONTRATADA: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.		
06	3º TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO AO SISTEMA DE FERRAMENTA ONLINE PARA PESQUISA DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CMSG.	R\$ 11.960,00	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO/RJ. EMPRESA CONTRATADA: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.	Conforme Anexo II.	19/02/2024 – 12 meses.

Há diferenciação na tabela acima, pois conforme elencado algumas contratações dizem respeito ao ano de 2023, sendo que as do ano de 2024 estão iguais ao valor ofertado na proposta da empresa.

No caso de contratação direta por inexigibilidade, há de ser demonstrado no processo de contratação a vantajosidade, e esta se classifica como sendo uma gama de aspectos (técnicos, procedimentais e de precificação) que englobam, assim, o valor estimado.

Não há que se confundir vantajosidade com valor de contratação, propriamente dito, sendo este último estritamente de caráter financeiro, enquanto que o primeiro, diz respeito a todos os aspectos da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dessa forma, neste tópico, evidencia-se uma vantajosidade, vez que, além do preço estar condizente com o do mercado e praticado pela própria empresa junto aos demais órgãos, as outras soluções não apresentam a ferramenta em sua completude de funcionalidades.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O orçamento para a contratação se baseia na proposta da única empresa atuante no mercado que contém as especificidades que a Administração necessita, pois as demais, como devidamente descrito no levantamento do mercado está aquém daquilo que se espera ou ausente alguma outra ferramenta.

A despeito de existir no mercado alguns produtos com o mesmo propósito, qual seja, de servir de fonte para a obtenção de preços praticados em outros órgãos públicos, verifica-se que este serviço que pretende contratar possui a operacionalidade e, principalmente, a abrangência que são necessárias para tornar a coleta de orçamentos mais rápida, eficiente e confiável.

Não obstante, a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, para fundamentar a contratação por inexigibilidade, possui atestado de exclusividade (documento em anexo).

Registra-se que as plataformas Cotação Zênite e Painel de Preços, apesar de gratuitos, não apresentam recursos que atendam às necessidades da Câmara em sua amplitude.

Em que pese as demais ferramentas serem muito semelhantes ao do Banco de Preços, esta, ainda, é a base dados mais ampla, estando consolidada no mercado. Em vista disso, entende-se que esta ferramenta é a que mais atende as necessidades administrativas do Poder Legislativo Municipal.

A razão para a escolha do fornecedor NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA recai sobre a condição de exclusividade que o fornecedor possui sobre o Banco de Preços, a qual é comprovada pelo Atestado de Exclusividade.

9 – JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em razão das características do serviço a ser contratado e por ser item único e indivisível, não há como parcelar o objeto.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sendo um dos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

Diante do exposto, para atender as exigências da nova lei de licitações, normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciar as estimativas de custos nas contratações da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.

11 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências prévias a serem realizadas anteriores à celebração do contrato.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não há impactos ambientais referente ao objeto da presente contratação que possa ser evidenciado.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante o exposto, não há óbice a contratação pretendida, vez que está amparada no planejamento orçamentário da Câmara Municipal, assim como tem alicerce nos ditames que preconiza a nova lei de licitações, podendo ser realizada por meio de contratação direta - inexigibilidade, diante da exclusividade da empresa, nos termos do que determina o artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, pela notória especialização.

15 – ANEXOS

Anexo I – CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS;
Anexo II – CONTRATAÇÕES OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS - COMPROVAÇÃO DA ESTIMATIVA DO VALOR - VANTAJOSIDADE

Demais documentos comprobatórios da contratação.

16 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Priscila Siqueira Vargas

Cargo: Diretora Geral - Matrícula: 310

E-mail: diretoriageral@cmva.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

IMAGEM 01 – TELA PAINEL DE COMPRAS – MINISTÉRIO DA ECONOMIA - <http://paineldecompras.economia.gov.br/licitacao-sessao>

- OS FILTROS NÃO ESTÃO FUNCIONANDO DE FORMA ADEQUADA.

IMAGEM 02 – Informação sobre a gratuidade para utilização da Cotação Zenite.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IMAGEM 03 – Nota de empenho – Prefeitura Municipal de Salvador – empresa Banco de Preços Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Nota Empenho

Unidade Gestora 547002 UG SALTUR - Empresa Salvador Turismo		Número 2023NE002054	Data Referência 24/11/2023
Gestão 00001 Gestão Geral		Processo 225457/2023	Nota Empenho Original
Evento 400013 Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada		Referência Legal Artigo 74 da Lei 14.133/21	Pré-Empenho 2023PE001958
Credor 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		Modalidade Empenho Estimativo	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor RUA IZABEL A REDENTORA 2356 EDIF LOEWEN SALA 117 - CENTRO - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - 83005010		Valor 11.960,00 (Onze Mil Novecentos e Sessenta Reais)	
Grupo Programação Financeira 012 Outras Despesas		Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 06 Licitação Inexigível		Transação 1262 Empenhar Contrato	Obedece Ordem Cronológica Não
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito		Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito		Contrato	Contrato SICOP
Histórico Referente presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.			
Entrega			
Data	Prazo	Limite	

IMAGEM 04 – Nota de empenho – Prefeitura Municipal de Mucajai/PA – empresa Banco de Preços Públicos.

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE		GL - Global	
04.056.198/0001-86		000118	
GL - Global 118	FICHA: 53	DATA: 29/11/2023	PEDIDO Nº:
Licitação: INEXIGIBILIDADE (ART. 25)		Nº Licitação: Proc. Licit.	PROCESSO: 362/2023
Nome: Np Tecnologia e Gestao de Dados LTDA		CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95	Código: 2456
Endereço:		Cidade: MUCAJAI	
CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	
Unid.Orçamentária 020300	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MDE		
Cat. Econômica 3,3,90,39,99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Funcional 12.122.0600.2014.0000	Gestão da Sec. Municipal de Educação		
Cód.Aplicação 200.003	RECURSOS PROPRIOS 25% EDUCAÇÃO		
Fonte Iduso 1	Recursos do Exercício Corrente		
Fonte Grupo 500	Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte Código 0000	Não se aplica		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
64,901,20	52,901,20	11,960,00	40,00
VALOR EM R\$			
11.960,00		onze mil, novecentos e sessenta reais *****	
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.			
HISTÓRICO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CUJO OBJETIVO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUCAJAI - RR			
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD UNID VLR UNIT R\$ TOTAL
29 de NOVEMBRO de 2023.		VALOR TOTAL DOS ITENS 11.960,00	
		Autorizo	



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IMAGEM 05 – Termo de Autorização – Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG – empresa Banco de Preços Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA
PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 36110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG
PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263
E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 001/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 001.02/2024 (processo 004/2024) de **inexigibilidade 001/2024**, com fulcro no artigo 74, inciso I, da referida lei, objetivando a Contratação da ferramenta de pesquisa online Banco de Preços para auxiliar a fase interna das contratações públicas, conforme lei 14.133/21, sendo duas licenças e dois usuários resolvo **AUTORIZAR** a inexigibilidade supracitada, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, situada na Rua: Izabel A. Redentora, Centro, nº 2356, sala 117, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010 inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95 com valor global de R\$ 23,160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais)

Proceda-se com o feito, Registre-se, cumpra-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 05 de fevereiro de 2024.

IMAGEM 05 – Nota de Empenho – Tribunal de Contas do Estado do Piauí – empresa Banco de Preços Públicos.



Governo do Estado do Piauí

Nota de Empenho

Encerrado até Outubro

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (CNPJ: 05.818.935/0001-01)	2023NE01547	28/11/23
Credor	07797967000195 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	
Valor	11.960,00 (Onze mil e novecentos e sessenta reais)	

Classificação

Nota de Reserva	2023NR01006
Tipo de Reserva	PRÉ-EMPENHO
Órgão Orçamento	02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Unidade Orçamentária	02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Programa de trabalho	01.032. 0017. 4121 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MANUTENÇÃO OPERACIONAL
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur...



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

CONTRATAÇÕES OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

COMPROVAÇÃO DA ESTIMATIVA DO VALOR - VANTAJOSIDADE

IMAGEM 01 – CONTRATAÇÃO AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO COM A EMPRESA NP TECNOLOGIA – 03/2023 – VALOR R\$ 11.580,00 - <https://transparencia.es.gov.br/Compras?Filtro.TipoConsultaSelecionado=2&busca=1>

Compras Governamentais		Quantidade	Valor (R\$)
Total		12	119.325,00
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO		1	11.580,00
INEXIGIBILIDADE		1	11.580,00

Licitação	Situação	Data de início	Nº de lotes	Valor (R\$)
001747/2023-0	Encerrado	28/03/2023	1	11.580,00

Órgão: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO

Licitação: 001747/2023

Data de Criação do Processo: 28/03/2023

Data de Abertura:

Objeto: ASSINATURA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS NA ADM PUBLICA

Justificativa: O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, DEVERÁ SEMPRE QUE POSSÍVEL, CONSIDERAR A UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS: - PESQUISA COM OS FORNECEDORES, - CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS, EM EXECUÇÃO OU CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES, - PAINEL DE PREÇOS GOVERNAMENTAIS E - PESQUISA PUBLICADA EM MÍDIA ESPECIALIZADA, SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO, DESDE QUE CONTENHA A DATA E HORA DE ACESSO. ASSIM, DIANTE DA NECESSIDADE DE QUE OS VALORES BALIZADOS DEVAM SER AVALIADOS ANTE A UMA AMPLA PESQUISA DE PREÇOS E CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DE GRANDE DIFICULDADE DE OBTENÇÃO DE ORÇAMENTOS JUNTO À FORNECEDORES NA VELOCIDADE EM QUE AS DEMANDAS PRECISAM SER ATENDIDAS; CONSIDERANDO QUE, ALÉM DE PREÇOS OBTIDOS DE FORNECEDORES, DEVEM SER EFETUADOS PESQUISAS DE VALORES EFETIVAMENTE CONTRATADOS; CONSIDERANDO QUE A ARSP NÃO DISPÕE DE FERRAMENTA QUE POSSIBILITE PESQUISA DE PREÇOS DE BENS E SERVIÇOS EFETIVAMENTE CONTRATADOS E QUE AS PESQUISAS REALIZADAS, POR E-MAIL, A OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO TRAZEM RETORNO NEM EFEITO AOS AUTOS UMA VEZ NÃO SEREM RESPONDIDOS À ESSA ARSP, CONFORME SE PODE OBSERVAR EM CADA PROCESSO DE AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO JÁ REALIZADOS; CONSIDERANDO QUE A SOLUÇÃO EXISTENTE NÃO CONTEMPLA ITENS NECESSÁRIOS POIS AS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES A ARSP CONTA COM O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ; SIGA, ONDE SÃO REALIZADOS TRÂMITES E CERTAMES, LANÇAMENTO DE PREÇOS E CADASTRO DE FORNECEDORES MAS QUE ATUALMENTE OS REGISTROS NÃO CONTAM COM MAPA ESTRATÉGICO DE FORNECEDORES COM FILTROS REGIONAIS, COTAÇÃO COM VÁRIOS ITENS ; LOTE, HISTÓRICO DE VENDAS DO FORNECEDOR, PESQUISA INTELIGENTE, VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE IRREGULARIDADES DOS PREÇOS SELECIONADOS, EXPORTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PLANILHA EXCEL, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, CONSULTAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PRATICADAS NACIONALMENTE OU POR REGIÕES, ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DO BANCO DE DADOS OU FUNÇÕES QUE AJUDAM A ESPECIFICAR OBJETOS, ELABORAR TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES. RESTA DEMONSTRADO O INTERESSE PÚBLICO NA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS.

Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE

Situação da Licitação: Encerrado

Critério de Classificação: Valor Global

Número do Processo: 2023-3V SXN

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Contratação Emergencial (Lei nº 946/2020): Não

Lotes	Vencedor	Valor do lote (R\$)	Situação
	CNPJ/CPF	Razão Social	
LOTE 001	07.797.967/0001-95	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	11.580,00 Encerrado



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IMAGEM 02 – CONTRATAÇÃO DEFENSORIA DO RIO GRANDE DO SUL COM A EMPRESA NP TECNOLOGIA – 06/2023 – VALOR R\$ 11.580,00 - <https://www.defensoria.rs.def.br/2019-626ae2561db5f-626ae27a46470-626ae28d738be-63ff3d6e100a4>



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INSTITUCIONAL ▾ SERVIÇOS ▾ ATUAÇÃO ▾ COMUNICAÇÃO ▾ CONTATO ▾ DIÁRIO

VOCÊ ESTÁ AQUI: Inicial > Serviços > Licitações > INEXIGIBILIDADE
> INEXIGIBILIDADE

2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
Número	Expediente	Objeto	Publicação
01/2023	23/3000-0000588-0	Jornal Zero Hora	10/04/2023
02/2023	23/3000-0000853-7	Banco de Preços	15/06/2023
03/2023	23/3000-0001034-5	Jornal Correio do Povo	28/06/2023
04/2023	23/3000-0001268-2	Memorial Índices	



Diário Eletrônico - DPE/RS

Porto Alegre, 14 de junho de 2023 Ano IX - nº 2462



Disponibilização - 14 de junho de 2023
Publicação - 15 de junho de 2023

SUBDEFENSORIA ADMINISTRATIVA

SÚMULA Nº 132/2023 – UCC/DG

Termo de Contrato nº 10/2023.

Expediente nº: 23/3000-0000853-7

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 11.389/1999, Decreto Estadual nº 42.250/2003 e legislação pertinente.

Inexigibilidade de Licitação nº: 02/2023.

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

Objeto: A assinatura anual para acesso aos serviços do Sistema de Banco de Preços – ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE/RS.

Valor(es): O valor total será de R\$ 11.580,00, aceito pela Contratada e entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Recurso Financeiro: U.O: 30.01, Inst Prog: 2114, Rec: 0011. NAD: 3.3.90.40.4006.

Vigência: 12 meses, depois de publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria, a partir da data da disponibilização da senha de acesso ao Banco de Preços.

Fiscalização: Será exercida pela Comissão Permanente de Licitações, por meio do servidor Paulo Ricardo Araújo Irmão, o responsável pela gestão e execução do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IMAGEM 03 – CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES COM A EMPRESA NP TECNOLOGIA – 09/2023 – VALOR R\$ 11.580,00 - <https://linhares-es.portaltp.com.br/consultas/detalhes/dispensa.aspx?id=001044E422E426EDE64F669B207ACC6BA8FD5400010919>

Dados da Dispensa ou Inexigibilidade

Entidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS H

Número:

000003/2023

Processo:

019908/2023

Modalidade:

Inexigibilidade

Abertura:

12/09/2023

Conclusão:

13/09/2023

Situação:

Concluída

Base Legal:

Inexigibilidade, Artigo 25, Inciso I

Objeto:

ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARACAO DE PRECOS PRATICADOS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA, BANCO DE PRECOS.

Valor Global:

R\$ 11.580,00

Item(ns) Fornecedor(es) Fornecimento(s) Contrato(s)

Arraste um cabeçalho de coluna aqui para agrupar por essa coluna

Insira o texto para pesqui

Pesquisar

Limpar

Tipo	Nome do Produto ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço	BANCO DE PRECOS	12 MESES (INATI	1,0000	R\$ 11.580,00	R\$ 11.580,00
					Total Geral R\$ 11.580,00

Página 1 de 1 (1 itens) Anterior 1 Próximo Tamanho da página: 20

Arraste um cabeçalho de coluna aqui para agrupar por essa coluna

Insira o texto para pesqui

Pesquisar

Limpar

Detalhes	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ	Valor
	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07.797.967/0001-95	R\$ 11.580,00
			Total Geral R\$ 11.580,00

Página 1 de 1 (1 itens) Anterior 1 Próximo Tamanho da página: 20



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IMAGEM 04 – CONTRATAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA/GO COM A EMPRESA NP TECNOLOGIA – 01/2024 – VALOR R\$ 11.960,00.

 Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA	MUNICÍPIO DE PLANALTINA - ESTADO DE GOIÁS CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA - 24.855.835/0001-91 PRAÇA JURANDI CAMILO BOAVENTURA	PÁGINA: 1
---	--	------------------

ORDEM DE FORNECIMENTO 634/2024

Código da Solicitação - 240

Dispensa Licitação - 3981

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07.797.967/0001-95	
NATUREZA	PROCESSO	ANO
	367	2024

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

439 - CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Autorizamos a Entrega dos Materiais abaixo especificados

Número do contrato: 3981							
PRODUTO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
	1879	BANCO DE PREÇOS PARA PESQUISA DE VALORES EM NÍVEL NACIONAL		UNIDADE	1,0000	11.960,0000	11.960,0000

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ACRECIMOS(+): R\$ 0,00
DESCONTOS(-): R\$ 0,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.960,00

DOTAÇÃO

FICHA: 0417.000
ELEMENTO: 33904000
SUB FUNÇÃO: 031 - Acao Legislativa
AÇÃO: 9025 - ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

IMAGEM 05 – CONTRATAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL ROLIM DE MOURA/RO COM A EMPRESA NP TECNOLOGIA – 02/2024 – VALOR R\$ 11.960,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA					
Estado de Rondônia	CNPJ 05.706.429/0001-12				
Avenida João Pessoa, 4463 Centro 6934421629 - CEP 76940-000					
Fls Nº _____					
NOTA DE EMPENHO					
Nº do Empenho	25 / 2024				
Ordinário	Data: 07/02/2024				
Página 1 / 1					
Credor: 2387 - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA					
Endereço: Comercial: LOURENÇO PINTO, 196 - 3 ANDAR - C.E.P. 80010160 - CURITIBA - PR					
C.N.P.J.: 07.797.967/0001-95 Insc. Est.:					
Orgão: 01. CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	Processo.....: 6/2024				
Unidade: 01.001. CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	Tipo de Licitação: Proc. Inexigibi				
Prog. Trabalho: 01.031.0033.2.164. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICI	Nº Licitação.....: 5/2024				
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Origem de Recursos: 1				
Reduzido: 12 F. de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercici	A VERIFICAR				
Desdobramento: 99 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA					
Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual		
600.000,00	517.077,20	11.960,00	505.117,20		
ITEM	OTD UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	1.00	SERV SISTEMA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		11.960,00	11.960,00
Histórico NAD:					
DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.					

IMAGEM 06 – CONTRATAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO/RJ COM A EMPRESA NP TECNOLOGIA – 02/2024 – VALOR R\$ 11.960,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO		Pág. 81			
Nota de Empenho		001124/2023			
Exercício					
Nota de Empenho 00033/2024 - 01					
DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
19/02/2024	Ordinário	Normal		Inicial	11.960,00
INFORMAÇÕES DO CREDOR					
NOME	NP Tecnologias e Gestão de Dados LTDA		(457698)	CNPJ - Pessoa Jurídica	07.797.967/0001-95
FANTASIA/APELIDO	NP Tecnologias e Gestão de Dados LTDA			BANCO - AGÊNCIA - CONTA	001 1458-3 13441-4-
ENDEREÇO	Outros Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111, Sala 1004, andar 10 Cond. Euro, Campo Comprido, CURITIBA/P				
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS					
PROCESSO	Dispensa ou inexigibilidade - 1124/2023				
MODALIDADE	Inexigibilidade - 01/2021				
DOTAÇÃO					
FICHA	10	Pré-Empenho: 23 / 2024			ORÇADO
U.O.	01.10	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO			4.200.000,00
U.E.	01.10.11	Câmara Municipal de São Gonçalo			ALTERAÇÕES ACUM. (+)
FUNÇÃO	01	Legislativa			0,00
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral			DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
PROGRAMA	1001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.200.000,00
AÇÃO	2103	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária			PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			0,00
SUBELEMENTO	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			EMPENHADO ANTERIOR (-)
FONTE	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			2.917.076,17
DET. FONTE REC	000.0000	Aplicação Geral			SALDO ANTERIOR (=)
					1.282.923,83
					VALOR DO MOVIMENTO (-)
					11.960,00
					SALDO DA FICHA (=)
					1.270.963,83
					TOTAL EMPENHADO (=)
					11.960,00
HISTÓRICO					
VALOR EMPENHO PARA ATENDER AS DESPESAS COM O 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO AO SISTEMA DE FERRAMENTA ON-LINE PARA PESQUISA DE PREÇO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CMMSG.					

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.cmsg.rj.gov.br/ChaveDocumentoDigitalNº00033>

PROPOSTA
VERSÃO PLUS

Curitiba - 20 de Fevereiro de 2024

LEIDE CARVALHO
Consultor(a) Comercial

A/C:PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Proposta nº 3.878/2.024
Válida até 20 de Abril de 2024



O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O **Banco de Preços** é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há **mais de 12 anos**, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços.
- Especificação de objetos.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Análise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.
- Verificação de inidoneidade de fornecedores.
- Justificativa de preços.



POR QUE O **BANCO DE PREÇOS** É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/21, Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de **255 milhões de preços para consulta em mais de 2.262 fontes**, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União**



★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

📊 Base de Dados

Preços do Compras Governamentais	✓
Preços de outros entes públicos	830 fontes
Preços de sites de domínio amplo	1500 sites
Cotação direta com fornecedores cadastrados na base	✓
Preços Notas Fiscais <i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i>	20 fontes
Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	✓
Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS)	✓
Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG)	✓
Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana)	✓
Banco de Preços da Saúde	✓
Preços para compor a planilha de terceirização	✓
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	✓
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	✓
Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	✓
Histórico de preços dos últimos 10 anos	✓

✂ Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	28 opções
Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos	✓
Cotação com vários itens - lote	✓
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	✓
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	✓
Seleção de preços manualmente	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	✓
Sugestão de preços	✓
Motor de busca inteligente	✓
Importação de Planilhas com diversos itens	✓
Mapa estratégico de compras	✓
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	✓
Banco de Penalidades	✓
Painel de Negociação	✓
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	✓
Certidões	✓
Análise da cotação - Check List	✓
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020	✓
Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API	✓

🔽 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	✓
Filtro por CATMAT / CATSER	✓
Filtro Setorial	✓
Filtro por Cidade	✓
Filtro por Região	✓
Filtro por Marca	✓
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	✓
Filtro Fornecedores por PORTE	✓
Filtro empresas ME/EPP	✓
Filtro avançado por palavra chave e preço	✓
Filtro por unidades de fornecimento	✓
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	✓
Filtro por quantidade de fornecedores	✓
Filtro por licitações homologadas	✓
Filtro avançado pelo nome do órgão	✓
Apresentação de textos em caixa alta	✓

📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓
Relatórios personalizados	✓
Relatórios em PDF e EXCEL	✓
Relatórios com gráficos estatísticos	✓
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	✓
Relatórios com a logotipo da instituição	✓
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	✓
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	✓
Relatórios com assinatura digital e QR code	✓
Relatórios Curva ABC	✓
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a in 73/2020	✓

🎓 Capacitação

Treinamento ilimitado do produto com certificado	✓
Suporte imediato á dúvidas	✓
Lives para capacitação e atualização gratuitas	✓
Descontos especiais em todos os eventos Negócios Públicos	✓
Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação contínua	✓



Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da especificação do objeto
-INTERATIVO



Sistema de elaboração do termo de referência
-INTERATIVO (Modelo próprio da instituição)

Múltiplos
Modelos

Segurança

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados



LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.

Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

“Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, **todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.**” (Sem grifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no **conjunto de recursos** oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.



1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	LICENÇA*	USUÁRIOS*	VALOR UNITÁRIO	INVESTIMENTO
LICENÇA 	1	1	R\$ 11.960,00	R\$ 11.960,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação da contratação.

*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

Observação:

2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

• Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 meses a partir da liberação da senha.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da **Lei 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.



Inexigibilidade:

- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016**(Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
- Instrução Normativa N° 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV.
- Acórdão 1445/15 TCU/Plenário.

6. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

**Banco do Brasil**

Agência: 1622-5 Conta: 464-2



MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de “gestão do contrato”. A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PRC2419374030
NIRE 41205623178 CNPJ 07.797.967/0001-95		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
213	20238317030	06/12/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20238317242	01/12/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20236318608	21/09/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20236318594	13/09/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20234241063	24/06/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20234240989	23/06/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20232577706	19/04/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20232577862	18/04/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20232577960	18/04/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20230387446	20/02/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20230389848	02/02/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20230454569	02/02/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20227608062	08/12/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20227611101	08/12/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20227610814	07/11/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20225398320	17/08/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20225398311	15/08/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20224988905	26/07/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20223425168	01/06/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20223217433	25/05/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20221362240	09/03/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20221360425	09/03/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20218184778	03/01/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20218184620	13/12/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20216165040	23/09/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20216165954	23/09/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20215752244	16/09/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20215752244	16/09/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	41901961632	04/08/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20212255495	06/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20212255495	06/05/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
213	20211592013	22/03/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20211591696	18/03/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20210417900	28/01/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20207767319	16/12/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20205391761	17/09/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20203369319	15/07/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20201233568	06/03/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20197492711	16/12/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20196116023	11/10/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20194094707	05/07/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20192696238	26/04/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20190811366	19/02/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20187470618	15/01/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20187470618	15/01/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
213	20185871534	23/10/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20183396740	30/07/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20181355388	20/02/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175798850	20/11/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: PRC2419374030
213	20175750114	05/09/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE	
213	20174482698	24/07/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE	
213	20172983371	05/05/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE	
213	20171076354	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE	
213	20171076362	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE	
213	20161928382	09/05/2016	CARTA DE EXCLUSIVIDADE	
213	20156779072	21/12/2015	CARTA DE EXCLUSIVIDADE	
002	20153268654	23/06/2015	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
002	20153268654	23/06/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20135520703	02/10/2013	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
002	20135520703	02/10/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
310	20113853734	18/10/2011	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	
002	20084807881	30/10/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
317	20074977350	19/11/2007	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
002	20074635646	19/11/2007	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
002	20074635646	19/11/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
302	20054571235	04/01/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO	
090	41205623178	04/01/2006	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/02/2024, às 16:57:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QHEE9PAN**.



PRC2419374030



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

1) **EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, situada na Rua: Izabel A. Redentora, Centro, nº 2356, sala 117, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010 inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, devidamente associada à **Associação Comercial do Paraná – ACP** sob código nº 45.733.

2) **REPRESENTANTE LEGAL: Sr(a). Rudimar Barbosa dos Reis**, Sócio, portador(a) do RG sob [REDACTED]

3) **PRODUTO/SERVIÇO:** A empresa acima é solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com os seguintes diferenciais exclusivos no mercado:

- Funcionalidades exclusivas : Base de preços públicos com mais de 745 fontes; Apresenta preços de 1.434 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado; Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021; Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública; Apresenta não apenas o menor preço da licitação, mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes; Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização; Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos; Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021 ; traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros, apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores; Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros; Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários; Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes; Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição; Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. O sistema ainda apresenta:

- Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros: Objeto, Catmat/Catser, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou Serviços, Participação Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP. Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações.
- Pesquisa sistêmica que atende aos parâmetros da lei 8.666/93 art. 15 e art.43, lei 14.133/21 art. 23, instruções normativas 73/2020 e 65/2021 entre outras orientações de órgãos de controle.
- Mapa de Fornecedores, apresenta em alguns cliques a relação de fornecedores da sua região que participam e vencem licitações, você ainda tem acesso ao histórico comercial dos preços praticados para o governo.
- Mapa de Competitividade, informa se há a possibilidade de competição entre EPP e ME para determinado material ou serviço em sua região.
- Terceirização, funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, Estado, Período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.
- Termo de Referência, funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.
- Especificação Técnica, funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços, para inclusão sistema disponibiliza assistente com intuito de guiar a criação de especificação de acordo com os itens já existentes no banco de dados do sistema.
- Penalidades, apresenta os fornecedores que têm penalidades aplicadas, através da pesquisa por CNPJ ou razão social.
- Painel de negociações, auxilia na redução de custos, por meio dele é possível saber todo o histórico de preços praticados por fornecedores em outras licitações, além das margens de descontos, propostas vencedoras e negociações realizadas.
- Registro de preços, traz Atas de Registro de Preços vigentes para adesão e Intenções de Registro de Preços.
- Certidões, emite certidões de fornecedores do CNJ e do TCU diretamente do nosso sistema sem ter que buscar em seus respectivos websites externamente.
- Mentoria, módulo que permite que usuário se mantenha capacitado através dos agendamentos de treinamentos para manuseio do sistema, bem como um banco de vídeos com lives e cursos sobre pesquisa de preços, além de manuais para uso do Banco de Preços. Declaramos que fornecemos os produtos da marca BANCO DE PREÇOS, de nossa propriedade, com exclusividade em todo território brasileiro.

4) **VALIDADE:** O presente atestado é emitido com base **no art. 74, I, da Lei 14133/21 e na Lei 8.666/93, conforme previsão do Art. 25º, inciso I**, sendo válido pelo período de 12(doze) meses. Destaca-se para os devidos fins de direito que: a) sua emissão se dá exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** b) para emissão do presente atestado, foram apresentados ainda pela empresa solicitante os documentos abaixo elencados, os quais encontram-se devidamente arquivados na **Associação Comercial do Paraná – ACP:**

- I. Atos constitutivos da empresa;
- II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
- III. Certificado de Registro de marca INPI nº 906864720
- IV. Certificado de Registro de programa de computador nº BR512020000345-1

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Magalli Maria de Castro de Oliveira
Analista de Processos - SEPROC/SCPC



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 18/07/2023 às 14:17:17 (GMT -3:00)

ATESTADO BANCO DE PREÇOS julho 23

 ID única do documento: #8d9bac2f-a9da-4c45-a6e0-872942c99c3f

Hash do documento original (SHA256): 76b6509b0328c9974bf645d81376fc35b0d9468c45ed53a145d6444643df53c9

Este Log é exclusivo ao documento número #8d9bac2f-a9da-4c45-a6e0-872942c99c3f e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ Associação Comercial do Parana - ACP (Interveniente anuente)
Representante legal: Magalli Maria de Castro de Oliveira
Assinou em 18/07/2023 às 14:17:18 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

18/07/2023 às 14:16:39
(GMT -3:00)

18/07/2023 às 14:17:18
(GMT -3:00)

18/07/2023 às 14:17:18
(GMT -3:00)

Evento

Magalli Oliveira solicitou as assinaturas.

Magalli Maria de Castro de Oliveira [REDACTED]; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br; [REDACTED], assinou como representante legal de Associação Comercial do Parana - ACP (CNPJ 76.583.004/0001-01) utilizando certificado digital. Titular do certificado digital: MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA: [REDACTED] (CPF [REDACTED] E-mail magalli.oliveira@acp.org.br). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Documento assinado por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**, com sede à Praça Frei Mathias de Gênova, 184, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.920.826/0001-30 Tel.: 43 3526-1458, atesta que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na R IZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, Centro, CEP: 83.005-010, telefone (41) 3778-1700, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

Santana do Itararé/PR, 12 de junho de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 3526-1458.

CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30

Autenticar documento em <https://www.santanaonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003500310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e efeitos e a pedido da parte interessada que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Dr. Brásílio Vicente de Castro, 111 – 9º e 10º andar, Campo Comprido – CEP 81200-526, cidade de Curitiba/ PR, cumpriu a obrigação decorrente do Processo SECOM nº 130/2022, consistente na *Assinatura do sistema de Banco de Preços - Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 16/09/2022.*

E por ser expressão da verdade, eu, Julia Gabriela Casanova Torman, Profissional de Suporte Técnico digitei e eu, Júlio César Rios Fernandes, Superintendente Adjunto, subscrevo e assino.

São Paulo, 12 de junho de 2023.

Júlio César Rios Fernandes

Superintendência
CRECI 2ª Região/ SP



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Defensoria Pública do Estado de Alagoas, CNPJ 04.649.138/0001-77, atesta para os devidos fins que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 9º e 10º andar, Campo Comprido CEP: 81200-526, fone (41) 3778-1700, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Ressalto ainda que o referido serviço tem sido prestado com qualidade, atendendo satisfatoriamente as necessidades desta Defensoria Pública de Alagoas, demonstrando ainda idoneidade quanto aos compromissos assumidos, não constando em registro nada que desabone sua conduta e conceito comercial até esta data.

Maceió – Al, 08 de junho de 2023.

MARIANA SOARES BRAGA LAGES
Diretora de Administração e Finanças – DPE/AL





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.797.967/0001-95 DUNS®: 91*****68
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Nome Fantasia: NP TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	17/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/04/2024
Receita Municipal	Validade:	02/03/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 19/02/2024 16:05

CPF: 574.XX

Ass:



Autenticar documento em <https://vargemalta.sicafonline.com.br/autenticidade>
Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
com o identificador 310034003300310038003A00340052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1 de 1
fls. 47

ORDEM DE FORNECIMENTO 634/2024

Código da Solicitação - 240

Dispensa Licitação - 3981

FORNECEDOR	CPF/CNPJ
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07.797.967/0001-95

NATUREZA	PROCESSO	ANO
	367	2024

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

439 - CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Autorizamos a Entrega dos Materiais abaixo especificados

Número do contrato: 3981

PRODUTO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
	1879	BANCO DE PREÇOS PARA PESQUISA DE VALORES EM NÍVEL NACIONAL		UNIDADE	1,0000	11.960,0000	11.960,0000

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ACRECIMOS(+): R\$ 0,00
DESCONTOS(-): R\$ 0,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.960,00

DOTAÇÃO

FICHA: 0417.000

ELEMENTO: 33904000

SUB FUNÇÃO: 031 - Acao Legislativa

AÇÃO: 9025 - ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 1128 - ENCARGOS ESPECIAIS DO LEGISLATIVO

FONTE: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUB ELEMENTO: 18 - Outros Serviços de TIC

VALOR POR EXTENSO

Onze Mil e Novecentos e Sessenta reais

PRAZO DE ENTREGA	DATA	DESTINO	LOCAL DE ENTREGA
	31/01/2024	COMPRAS E LICITAÇÃO	CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA GOIAS

OBSERVAÇÕES



**CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA****Estado de Rondônia CNPJ 05.706.429/0001-12****Avenida João Pessoa, 4463 Centro 6934421629 - CEP 76940-000**

Fls N° _____

NOTA DE EMPENHO**N° do Empenho 25 / 2024 Ordinário Data: 07/02/2024 Página 1 / 1****Credor:** 2387 - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**Endereço:** Comercial: LOURENÇO PINTO, 196 - 3 ANDAR - C.E.P. 80010160 - CURITIBA - PR**C.N.P.J.:** 07.797.967/0001-95 **Insc. Est.:****Orgão:** 01. CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**Unidade:** 01.001. CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**Prog. Trabalho:** 01.031.0033.2.164. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICI**Elemento Desp.:** 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Processo.....:** 6/2024**Tipo de Licitação:** Proc. Inexigibi**N° Licitação.....:** 5/2024**Reduzido:** 12 **F. de Recurso:** 15000000Recursos não Vinculados de Impostos - Exercíci**Desdobramento:** 99 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Origem de Recursos:** 1

A VERIFICAR

Dotação Inicial

600.000,00

Saldo Anterior

517.077,20

Valor

11.960,00

Saldo Atual

505.117,20

ITEM	OTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	1,00	SERV	SISTEMA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		11.960,00	11.960,00

Histórico NAD:

DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ORDENAÇÃO DE DESPESACELSO PIRES
Coord. Finanças e ContabilidadeCIDINEI FURTUNATO
Presidente CMRM**EMPENHADO POR:**
CELSO PIRES**fls. 49**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

Nota de Empenho



Exercício

Nota de Empenho 00033/2024 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
19/02/2024	Ordinário	Normal		Inicial	11.960,00

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
NP Tecnologias e Gestão de Dados LTDA	(457698) 07.797.967/0001-95	FONE1: (41)3778-1700
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2:
NP Tecnologias e Gestão de Dados LTDA	001 1458-3 13441-4-	CEL:
ENDEREÇO		FAX:
Outros Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111, Sala 1004, andar 10 Cond. Euro, Campo Comprido, CURITIBA/P		E-MAIL:

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO
Dispensa ou inexigibilidade - 1124/2023
MODALIDADE
Inexigibilidade - 01/2021

DOTAÇÃO

FICHA	10	Pré-Empenho: 23 / 2024	ORÇADO	4.200.000,00
U.O.	01.10	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO	ALTERAÇÕES ACUM. (+)	0,00
U.E.	01.10.11	Câmara Municipal de São Gonçalo	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)	4.200.000,00
FUNÇÃO	01	Legislativa	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)	0,00
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	EMPENHADO ANTERIOR (-)	2.917.076,17
PROGRAMA	1001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	SALDO ANTERIOR (=)	1.282.923,83
AÇÃO	2103	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	VALOR DO MOVIMENTO (-)	11.960,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	SALDO DA FICHA (=)	1.270.963,83
SUBELEMENTO	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	TOTAL EMPENHADO (=)	11.960,00
FONTE	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
DET. FONTE REC	000.0000	Aplicação Geral		

HISTÓRICO

VALOR EMPENHO PARA ATENDER AS DESPESAS COM O 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO AO SISTEMA DE FERRAMENTA ON-LINE PARA PESQUISA DE PREÇO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CMSG.

Assinado por JULIA MARIANA PEREIRA DOS SANTOS CASTRO
154.***.***.***
Câmara Municipal de São Gonçalo
19/02/2024 16:32:09

Resp. Pela Emissão.

Assinado por ROGERIO JORGE RIBEIRO RODRIGUES
414.***.***.***
Câmara Municipal de São Gonçalo
19/02/2024 16:54:04

Resp Pela Verificação

Assinado por ALECIO BREDIA DIAS 011.***.***.***
Câmara Municipal de São Gonçalo
20/02/2024 10:59:26

ALECIO BREDIA DIAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE

04.056.198/0001-86

GL - Global

000118

GL - Global

118

FICHA: 53

DATA: 29/11/2023

PEDIDO Nº:

Licitação: INEXIGIBILIDADE (ART. 25)

Nº Licitação:

Proc. Licit.

PROCESSO: 362/2023

Nome: Np Tecnologia e Gestao de Dados LTDA

CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95

Código: 2456

Endereço:

Cidade: MUCAJAI

CÓDIGOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

Unid.Orçamentária 020300

Cat. Econômica 3.3.90.39.99

Funcional 12.122.0600.2014.0000

Cód.Aplicação 200.003

Fonte Iduso 1

Fonte Grupo 500

Fonte Código 0000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Gestão da Sec. Municipal de Educação

RECURSOS PROPRIOS 25% EDUCAÇÃO

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não Vinculados de Impostos

Não se aplica

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

64.901,20

52.901,20

11.960,00

40,00

VALOR EM R\$

11.960,00

onze mil, novecentos e sessenta reais *****

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CUJO OBJETIVO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUCAJAI - RR

ITEM CÓDIGO

DESCR.

QTD

UNID

VLR UNIT R\$

TOTAL

29 de NOVEMBRO de 2023.

VALOR TOTAL DOS ITENS

11.960,00

SUELI TEREZINHA MAGALHÃES
SEC. MUN. EDUCAÇÃO

Autorizo

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 001/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 001.02/2024 (processo 004/2024) de **inexigibilidade 001/2024**, com fulcro no artigo 74, inciso I, da referida lei, objetivando a Contratação da ferramenta de pesquisa online Banco de Preços para auxiliar a fase interna das contratações públicas, conforme lei 14.133/21, sendo duas licenças e dois usuários resolvo **AUTORIZAR** a inexigibilidade supracitada, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, situada na Rua: Izabel A. Redentora, Centro, nº 2356, sala 117, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010 inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95 com valor global de R\$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais)

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 05 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA
SILVA: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por ALEXANDRE DE ALMEIDA
SILVA: [REDACTED]
Dados: 2024.02.05
13:40:42 -03'00'

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA

Prefeito Municipal





Governo do Estado do Piauí

Nota de Empenho

Encerrado até Outubro

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (CNPJ: 05.818.935/0001-01)	2023NE01547	28/11/23
Credor	07797967000195 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	
Valor	11.960,00 (Onze mil e novecentos e sessenta reais)	

Classificação

Nota de Reserva	2023NR01006
Tipo de Reserva	PRÉ-EMPENHO
Órgão Orçamento	02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Unidade Orçamentária	02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Programa de trabalho	01.032. 0017. 4121 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MANUTENÇÃO OPERACIONAL
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur..
Autor Emenda	0 - SEM AUTOR
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Território	TD0 - ESTADO
Plano Orçamentário	000001 - Não definido
Marcador de Fonte	0000 - Sem marcador - FR 500
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO - (500.0000)
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	23005727 - Contratação de ferramenta de pesquisa de preços online.
Projetos	0 - Indefinido

Detalhamento

Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	06 - Dispensa de	Emb. Legal	Lei nº 14.133/2021, art. 75
			Licitação		

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

fls. 54

com o identificador 310034003500320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	Local Entrega
Processo	106805/2023	UF Piauí	Município Teresina

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	02 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE		11.960,00

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	830.201,81	Valor NE	Saldo após NE
892.967,26	Pré-Empenhado	11.960,00	Bloqueado	0,00
			11.960,00	1.711.209,07

Observação

NR emitida para atender Licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços versão plus contemplando a disponibilização de 01 (uma) licença, com 2 (dois) acessos, não simultâneos, treinamento e suporte técnico ilimitado, conforme termos da Dispensa de Licitação nº 39/2023.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Banco de Preços versão plus	1	UNID	11.960,00	11.960,00
Descrição	Licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços versão plus", contemplando a disponibilização de 01 (uma) licença, com 2 (dois) acessos, não simultâneos, treinamento e suporte técnico ilimitado.			

22802800353 - JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TCE

Emitido/contabilizado por MARINALVA MOURA ARAUJO DE OLIVEIRA em 28/11/23 às 09:05.

Impresso por MARINALVA MOURA ARAUJO DE OLIVEIRA em 28/11/23 às 09:06.



Siafe-PI / SEFAZ-PI



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003500320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 55



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER DANTAS EULALIO, Conselheiro**, em 28/11/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0119906** e o código CRC **D5FE4FE2**.

Referência: Processo nº 106805/2023

SEI nº 0119906

 Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900

 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01

 tce@tce.pi.gov.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003500320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 56



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 27 de fevereiro de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 82/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 32/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: 1º - PEDIDO INICIAL - CONTRATAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para Ratificação.

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar
1979992-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003600360031003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 27/02/2024 14:29

Checksum: **49F1FF5E23D365649E0118E76A89F3E4B180A552B308D55BDFC456E07DCD31E7**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 82/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na resolução Normativa n.º 123/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços.	serviço	1

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de assinatura anual de ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, tem o condão de auxiliar o setor de contratações da Câmara Municipal no momento de realização das pesquisas e, ainda, na composição de preços para o valor estimado da contratação.

Ademais, a pesquisa de preço é ferramenta fundamental para que as contratações no momento da execução não fiquem com valores acima do mercado ou inexequíveis, trazendo, assim, contratações eficientes para a Administração Pública, minimizando os riscos de irregularidades e possíveis danos ao erário.

Igualmente, estabelecer o valor estimado da contratação é imperativo legal, disposto na Lei n.º 14.133/2021, sendo que os documentos da fase preparatória devem apontá-lo.

Dessa forma, além da maior eficiência nos processos de contratação, com a pretensa contratação, evidencia a obediência o que determina a legislação vigente – Lei n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá disponibilizar acesso via web por meio de login e senha a ser cadastrado no ambiente virtual, para fins de consulta dos preços aos bancos públicos.

4.2. Disponibilização de um perfil de usuário/senha.

4.2.1. A ferramenta deverá disponibilizar, ainda, aplicação de filtros e geração de relatórios para uma pesquisa mais célere e qualitativa, que embasará a análise crítica do setor responsável para fins de indicação do valor estimado.

4.2.2. A consulta a ser disponibilizada deverá ser rápida, simples e intuitiva, proporcionando maior agilidade e eficiência na busca pelos preços, para a composição do valor estimado para a contratação.

4.2.3. A plataforma deverá disponibilizar vasto banco de públicos em todo o Brasil, atualizada diariamente.

4.2.4. O sistema disponibilizado deverá estar em uso, atestado e aprovado por outros órgãos públicos, e ter confiabilidade nas informações prestadas.

4.2.5. Deverá ser disponibilizado suporte on-line, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas e mentoria/treinamento para os usuários utilizarem a plataforma.

4.2.6. A ferramenta deverá conter, no mínimo, as seguintes características:

1. Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicados);
2. Atualização diária do banco de dados;
3. Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
4. Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
5. Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 783 fontes;
6. Preços de sites de domínio amplo com mínimo de 1.449 sites para consulta;
7. Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 (vinte) Estados, incluindo nestes o ES;
8. Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, n.º pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 05 anos);
10. Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
11. Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
12. Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
13. Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
14. Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC, função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
15. Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo;
16. Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
17. Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa;
18. Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
19. Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
20. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
21. Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
22. Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
23. Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços;
24. Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
25. Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

26. Cotação com vários itens – lote;
27. Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
28. Detalhamento de propostas e lances do pregão;
29. Seleção de preços manualmente;
30. Histórico de vendas do fornecedor;
31. Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
32. Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
33. Seleção de preços comparativos;
34. Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editáveis; Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
35. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença;
36. Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido;
37. Pesquisa de preços, assim como as tabelas referências, preços de sites de domínio amplo, preços de notas fiscais eletrônicas e cotações diretas com fornecedores, em atendimento a composição da cesta de preços devidamente orientado pelo TCU;
38. Consulta a preços e atas de registro de preços, e as respectivas datas;
39. Especificação para os objetos, contendo as características técnicas;
40. Banco de atas de registro de preços vigentes;
41. Consulta sobre a situação dos fornecedores que por ventura vieram a ter penalidades, garantindo a idoneidade.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do(a) dia da sua assinatura.
- 5.2. A Contratada deverá disponibilizar o acesso à ferramenta em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do termo de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.3. A vigência da licença de uso da solução coincidirá com o prazo de 12 (doze) meses, estabelecido para a duração do termo de contrato, a contar da assinatura do mesmo.

5.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e ter ciência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução n.º 105/2021 se comprometendo a observá-lo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Roziane Pereira de Souza.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (ais) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (ais) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Relatório detalhado.

7.1.1.1. O fiscal deverá verificar, juntamente com o servidor usuário do sistema, por meio de testes de acesso e navegação, se as funcionalidades do Banco de Preços foram devidamente disponibilizadas.

7.1.1.2. Caso não haja conformidade, o Contratado será devidamente notificado para proceder às correções necessárias.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o serviço a ser pago.

7.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.6.3. Enviar a documentação pertinente ao setor da contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.5 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.6 o valor a pagar; e

7.2.3.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será por meio de licença com assinatura anual.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Habilitação jurídica:

8.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.12.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2º. do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.13.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.13.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira:

8.14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.14.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.14.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.14.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.14.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.15. Qualificação Técnica:

8.15.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.15.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.15.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.15.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.15.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.15.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.15.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.15.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.15.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.15.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.15.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.15.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.15.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.15.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais), conforme custo apresentado na proposta e em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 33903900000 – Outros Serviços Terceiro de Pessoa Jurídica.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vargem Alta/ES, 27 de fevereiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Servidor Responsável pela elaboração do TR



Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



23/02/2024 17:05:15

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

<i>Número/Ano</i>	000007 / 2024 - 05/02/2024						
<i>Secretaria</i>	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA						
<i>Local/Setor</i>	SECRETARIA ADMINISTRATIVA						
<i>Requerente</i>	PERIVALDO DE SOUZA						
<i>Período</i>	à						
<i>Processo</i>	/						
<i>Objeto</i>	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na resolução Normativa nº 123/2023.						
<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00000143	ASSINATURA ANUAL - BANCO DE PREÇOS	UN	1,00		



Vargem Alta, 27 de fevereiro de 2024.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 82/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 32/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: 1º - PEDIDO INICIAL - CONTRATAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Ratifico o Termo de Referência, aprovando-o, sendo todas as especificações e quantitativos.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003800310031003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 27/02/2024 17:15

Checksum: **FA8F438E897DA859378657736A9E4E1C4C9A75E3CD528351BB087D888E99FABD**





Vargem Alta, 03 de abril de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 82/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 32/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: 1º - PEDIDO INICIAL - CONTRATAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Segue link pesquisa PNCP.

<https://pncp.gov.br/app/editais/14205959000178/2024/30>

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003800320039003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 03/04/2024 16:25

Checksum: **7F5C3AB8A22651FDBA8626ED24B5E448ABAF0E0EBD676045CEE4733BDB0271C4A**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar



02/04/2024 14:25:03

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000004/2024 - 02/04/2024 - Processo Nº 000082/2024 - INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000143	ASSINATURA ANUAL - BANCO DE PREÇOS	UN	1,000	11.960,00	11.960,00						
			Valor Total OBTIDO										11.960,00
			Valor Total VENCIDO										11.960,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003400330038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/04/2024 às 14:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 660C.3AE1.E687.B537 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/2006
NOME EMPRESARIAL NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TECNOLOGIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NÚMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117	
CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR		TELEFONE (41) 3010-3253	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2024** às **13:48:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.797.967/0001-95
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2024 a 24/04/2024

Certificação Número: 2024032618191733345613

Informação obtida em 02/04/2024 13:51:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão n°: 22100278/2024

Expedição: 02/04/2024, às 14:02:44

Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:13:31 do dia 02/04/2024 , com validade até o dia 02/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 98EnyIJJLa0kZHcrAf4g

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:49 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **3A3A.6486.C5EE.E06F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033176517-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**
Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 57008/2024

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN
SALA 117

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 252e8cc329de60d1fc262f9d609838b6

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 26 de fevereiro de 2024





Vargem Alta, 04 de abril de 2024.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 82/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 32/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: 1º - PEDIDO INICIAL - CONTRATAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.99.000 – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003500380034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 90

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003500380034003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **04/04/2024 15:18**

Checksum: **DF4BB26879E824E15FA2D428365BB69016E69904E033E69DA2571D851C4801BF**





Vargem Alta, 05 de abril de 2024.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 82/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 32/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: 1º - PEDIDO INICIAL - CONTRATAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Prezado,

Segue minuta do Termo de Contrato Administrativo n.º 06/2024 a ser firmado com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, para análise jurídica e demais providências que entender cabíveis.

É fundamental destacar que o TR e a Proposta da Contratada não estão inclusos neste momento, conforme indicado no Termo de Contrato. No entanto, esses documentos serão incluídos durante a etapa de elaboração do contrato, a fim de evitar a repetição dos mesmo e tornar o processo mais sucinto.

Att.

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003600300038003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 05/04/2024 18:05

Checksum: **0C9F33F2A92A5CDF8C75CB7BB7FF032A3F411C8029367ECB34925D608A57BEAD**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021
Processo Administrativo n.º 82/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Vereadora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**,

doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, localizada na Rua Izabel A. Redentora, n.º 2356, Edifício Loewen, Sala n.º 117, Centro, São Jose Dos Pinhais-PR, CEP 83.005-010, neste ato representado legalmente pelo senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**,

CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico/Administrativo n.º 82/2024, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 000004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na resolução Normativa n.º 123/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de assinatura anual de acesso	Serviço	1





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	à ferramenta de pesquisas de preços.		
--	--------------------------------------	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Inexigibilidade de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 20 de fevereiro de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato (caso solicitado), com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1.º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

III. Subelemento de despesa: n.º 3.3.90.39.99.000 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, § 2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, § 3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta – ES, **XX** de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CONTRATADA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
REPRESENTANTE LEGAL





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF Nº:

Nome:
CPF Nº:





Vargem Alta, 09 de abril de 2024.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 82/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 32/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: 1º - PEDIDO INICIAL - CONTRATAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Contratação direta por inexigibilidade de licitação. Aquisição de assinatura anual da ferramenta Banco de Preços. 1. Justificativa. Necessidade do serviço e exclusividade da empresa. 2. Escolha do prestador. 3. Ausência de justificativa de preços. Exigência do art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/2021. 5. Necessidade de complementação.

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise de solicitação contida no processo em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de assinatura da ferramenta "Banco de Preços".

Após analisar toda a documentação anexada, este advogado encaminha o referido processo para a Gerência de Compras, no sentido de ser anexada a justificativa de preço, exigida pelo artigo 72, inciso VII da lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Não obstante o serviço ser prestado de maneira exclusiva pela empresa contratada, em âmbito nacional, trata-se de exigência legal, necessária para que este procurador possa emitir o parecer de maneira conclusiva.

Desta forma, encaminha-se o processo à Gerencia de Compras, com os devidos cumprimentos, para que o documento possa ser anexado e posteriormente encaminhado a esta procuradoria.

É o que se deixa requerido.

Vargem Alta - ES, 09 de abril de 2024.

Jorge Teixeira Girelli Junior

██████████ **Mat. 320**

Próxima Fase: Andamento Processual

JORGE TEIXEIRA GIRELLI JUNIOR
ADVOGADO
██████████ **SPTC BS**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003600340038003A005400

Assinado eletronicamente por **JORGE TEIXEIRA GIRELLI JUNIOR** em **09/04/2024 16:14**

Checksum: **A20634EA534EA2BDDA23FB7D6CBC62E2C4EABE7E984100F69EAF22C273ADF5D9**





Vargem Alta, 09 de abril de 2024.

De: Gerência de compras
Para: Procuradoria Legislativa

Referência:
Processo nº 82/2024
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 32/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: 1º - PEDIDO INICIAL - CONTRATAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:
Após elaborado o documento solicitado, segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003600350038003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 09/04/2024 17:31

Checksum: **7D1D356DC1925C84BB25CE3D2F6A5535552DE566C3B79617A803CD67E82C56E0**



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 123/2023**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência;
- Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de licitação com base jurídica no inciso III do artigo 74 da Lei n.º 14133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação:

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em se tratando de contratação de serviços técnicos, especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização*, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, foi verificada e confirmada a notória especialização da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, por meio de Atestado/Declaração de Capacidade Técnica (fls. 41 a 46) e Certidão Específica de Exclusividade (fls. 38 e 39).

Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados

com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço praticado pelo fornecedor **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA** é compatível com o valor de mercado, conforme ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, apresentada no Estudo Técnico Preliminar (fls. 18 a 21).

V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II – Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VI - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2024, conforme acostado ao processo pela Contadora da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Vargem Alta-ES, 09 de abril de 2024.

JACIMAR MENDONÇA FILHO
GERENTE DE COMPRAS



Vargem Alta, 10 de abril de 2024.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 82/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 32/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: 1º - PEDIDO INICIAL - CONTRATAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

JORGE TEIXEIRA GIRELLI JUNIOR
ADVOGADO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003600360038003A005400

Assinado eletronicamente por **JORGE TEIXEIRA GIRELLI JUNIOR** em 10/04/2024 15:03

Checksum: **F3BB7E7CDF9815D04A5DE8A1293CA3C06690C5094020FAAFA535556687B8137**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 082/2024

EMENTA: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL. CONTRATAÇÃO DIRETA. ART. 74, I DA LEI Nº 14.133/2021. AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DA FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS DENOMINADA “BANCO DE PREÇOS”. NECESSIDADE DO SERVIÇO E EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. POSSIBILIDADE E LEGALIDADE.

Senhora Presidente,

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento que visa a aquisição de assinatura anual da ferramenta de pesquisa de preços denominada “Banco de Preços”, conforme detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar (fls. 14-22).
2. No Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 14-22), elaborado pela Diretora Geral, consta a justificativa da necessidade da contratação, planejamento e requisitos da contratação, bem como a estimativa de quantidades:

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de assinatura anual de ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, tem o condão de auxiliar o setor de contratações da Câmara Municipal no momento de realização das pesquisas e, ainda, na composição de preços para o valor estimado da contratação.

Ademais, a pesquisa de preço é ferramenta fundamental para que as contratações no momento da execução não fiquem com valores acima do mercado ou inexecutáveis, trazendo, assim, contratações eficientes para a Administração Pública, minimizando os riscos de irregularidades e possíveis danos ao erário.

Igualmente, estabelecer o valor estimado da contratação é imperativo legal, disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo que os documentos da fase preparatória devem apontá-lo.

Dessa forma, além da maior eficiência nos processos de contratação, com a pretensa contratação, evidencia a obediência o que determina a legislação vigente – Lei nº 14.133/2021.

1 de 17



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003600360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 117



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, razão da previsão específica para fazer frente a despesa, por meio da dotação: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA.

O planejamento anual de contratações da Câmara Municipal de Vargem Alta seguirá as diretrizes estabelecidas na Resolução 120/2023. Devido à publicação dessa resolução em setembro de 2023 e à implementação das novas práticas da lei de licitações em andamento, o plano para o ano de 2024 não foi formulado.

No entanto, está previsto que será devidamente elaborado em maio de 2024 para as contratações do ano de 2025.

Contudo é possível observar que de acordo com o orçamento desta casa de leis está contemplada a contratação requerida.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá disponibilizar acesso via web por meio de login e senha a ser cadastrado no ambiente virtual, para fins de consulta dos preços aos bancos públicos.

Disponibilização de um perfil de usuário/senha.

A ferramenta deverá disponibilizar, ainda, aplicação de filtros e geração de relatórios para uma pesquisa mais célere e qualitativa, que embasará a análise crítica do setor responsável para fins de indicação do valor estimado.

A consulta a ser disponibilizada deverá ser rápida, simples e intuitiva, proporcionando maior agilidade e eficiência na busca pelos preços, para a composição do valor estimado para a contratação.

A plataforma deverá disponibilizar vasto banco de públicos em todo o Brasil, atualizada diariamente.

O sistema disponibilizado deverá estar em uso, atestado e aprovado por outros órgãos públicos, e ter confiabilidade nas informações prestadas.

Deverá ser disponibilizado suporte *on line*, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas e mentoria/treinamento para os usuários utilizarem a plataforma.

A ferramenta deverá conter, no mínimo, as seguintes características:

1. Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicados);
2. Atualização diária do banco de dados;
3. Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
4. Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
5. Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 783 fontes;
6. Preços de sites de domínio amplo com mínimo de 1.449 sites para consulta;
7. Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 (vinte) Estados, incluindo nestes o ES;
8. Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
9. Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 05 anos);
10. Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
11. Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
12. Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13. Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
14. Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC, função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
15. Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo;
16. Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
17. Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa;
18. Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
19. Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
20. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
21. Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
22. Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
23. Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.
24. Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
25. Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
26. Cotação com vários itens – lote;
27. Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
28. Detalhamento de propostas e lances do pregão;
29. Seleção de preços manualmente;
30. Histórico de vendas do fornecedor;
31. Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
32. Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
33. Seleção de preços comparativos;
34. Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editáveis; Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
35. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Não há como precisar uma estimativa baseada em uma série histórica, vez que o objeto nunca foi contratado pela Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.

Todavia, entende-se como viável a solicitação de um perfil de usuário, vez que o responsável pela pesquisa de preços é o Gerente de Compras, demonstrando, assim, a necessidade apenas de um perfil.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de uma licença anual de ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública - com disponibilização de um perfil de usuário (login e senha)	Serviço	01

A solicitação de licença com assinatura anual se justificativa pelas contratações que se estendem ao longo do exercício financeiro, podendo assim, o responsável pela pesquisa ter acesso ao banco durante todo o tempo estipulado - 12 (doze) meses, sem que haja interrupção ou prejuízos para estimar o valor das contratações.

3. Também foi feito o levantamento de mercado a fim de apontar se a contratação se encontra condizente com os valores e diretrizes praticadas, assim como evidenciar outros potenciais fornecedores, ou outras ferramentas disponíveis, que atendam a necessidade da Câmara Municipal, onde se verificou-se a existência de outras similares ao Banco de Preços Públicos, sendo: a) Cotação Zênite (empresa Zênite); A cotação zênite é uma ferramenta de pesquisa gratuita, fornecida pela empresa Zênite, e tem como base de dados apenas o COMPRASNET, a base de dados para pesquisa é muito limitada e ainda carece de implementação de alguns detalhes para a pesquisa ficar completa. b) Painel de Preços (Ministério da Economia): Apesar do "painel de preços" ter como funcionalidades filtros de pesquisas, gráficos e relatórios, os relatórios não estão com a funcionalidade total, e os filtros nem sempre funcionam, aparentando ser um sistema lento. Ao acessar o sistema, por várias vezes, a página do painel de preços demora a carregar, ou quando abre, não aparece todos os filtros a serem utilizados na pesquisa; além disso, o Painel de Preços demora para gerar a pesquisa e relatórios e, ainda, está limitado, para cada pesquisa, a 1000 itens; não salva em seu banco de dados o histórico de itens pesquisados; mostrou-se frágil no processamento das informações requeridas ao gerar os relatórios, além disso apresenta instabilidade de acesso ao site. d) Banco de Preços: o sistema, além, das contratações registradas no Comprasnet (comprasgovenamentais.gov.br) ou painel de preços, possui uma ampla fonte de dados de sistemas de compras, apresentados de forma usual e com confiabilidade acurada; possui mais de 255 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicados) em





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mais de 2.262 fontes; o sistema separa por vencedores e por valor unitário; todos em um mesmo relatório. Não há necessidade de ficar entrando em vários sistemas, perdendo muito tempo; visto que cada modelo de ferramenta tem as suas peculiaridades e, nem, sempre tão acessíveis; acesso a Editais, Ata de realização de Pregão e propostas das empresas (quando anexada); o sistema tem o Mapa de Fornecedores; Elaboração do Termo de Referência; treinamento ilimitado com certificado; Banco de Penalidades; formas de cálculos; atualizações gratuitas.

4. Conforme se extrai dos autos, a Diretora Geral, por meio do ETP no item 14 (fl. 22), recomendando que a presente prestação de serviço seja enquadrada como contratação direta, em razão do valor, artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021. **Contudo, apesar da indicação da i. Diretora, o caso em tela se amolda com mais precisão, em se tratando de fornecedor exclusivo, no que preconiza o inciso I do mesmo artigo:**

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I — aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos"

5. Prosseguindo, foi elaborado o termo de referência (fls. 59-34). Sendo ratificado pela Presidente. Sendo ainda elaborado quadro comparativo de preços (fls.80). Em razão de ser fornecedor exclusivo, não houve cotação, tampouco vencedor de preço simples.
6. Por sua vez, a Contabilidade informou que há previsão de dotação orçamentária para a contratação pretendida. (fls. 89-90).
7. Nesse sentido, a servidora Tatiele Depolo Schaider elaborou minuta de contrato (fls. 94-106).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. Por fim, foram remetidos os autos a essa Consultoria Jurídica a fim de que se emita parecer jurídico - nos termos do art. 72, III da Lei nº 14.133/2021 - quanto à contratação, com base no Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.
9. Ao perceber a ausência do termo de justificativa do preço, este advogado encaminhou os autos para a gerência de compras, a fim de que referido documento fosse anexado aos autos (fls. 108).
10. O processo retornou para esta procuradoria, com a justificativa de preço anexada pelo setor competente, estando este advogado apto a produzir seu parecer.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

7. Este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação postulada.

2.1 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DEVER DE LICITAR. REGRA. CONTRATAÇÃO DIRETA. EXCEÇÃO

8. Primeiramente, insta mencionar que a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, buscando homenagear o princípio da impessoalidade contido em seu caput, disciplina que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. Observa-se que a Constituição estabelece como regra a realização de um procedimento licitatório como um modelo obrigatório, ressalvados os casos especificados trazidos em lei.
10. Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.
11. Da leitura do texto constitucional, conclui-se que o constituinte delegou ao legislador a prescrição das hipóteses nas quais não será necessária a realização do certame, o que foi feito, especialmente, nos arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021, os quais preveem causas de inexigibilidade e de dispensa de licitação consoante a presença de certos pressupostos e requisitos legais.
12. As hipóteses de inexigibilidade de licitação derivam exatamente da impossibilidade de competição, o que decorre da ausência de pressuposto lógico, jurídico ou fático, que justifique a sua realização, sendo o caso do objeto da contratação que ora se analisa neste parecer.

2.1.2 - FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

13. A avença em análise tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para a Câmara Municipal de Vargem Alta.
14. Colhe-se, do Documento de Formalização de Demanda – DFD, que a referida ferramenta de pesquisa de preços tem o condão de otimizar, de forma significativa, a construção de uma base de dados confiável e atualizada, que pode servir como referência para futuras compras.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15. Demais disso, importa registrar que a “ferramenta de pesquisa de preços” desempenha um papel fundamental na promoção da transparência, na economia de recursos públicos, na eficiência e na legalidade dos processos de licitação, contribuindo, sobremaneira, para uma gestão mais responsável e eficaz dos recursos públicos.

16. Assim, à luz das informações prestadas, especialmente sobre os requisitos técnicos, que foge à competência deste órgão consultivo, parece-me devidamente ajustado o presente caso à hipótese de inexigibilidade, dada a inviabilidade fática de competição, na exata dicção do art. 74, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021.

2.1.3. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

17. O procedimento de contratação direta encontra-se submetido às exigências constantes dos incisos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, ou seja:

“I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.” (negritos nossos)

18. Como já aqui exposto, a razão da escolha do fornecedor se deve à condição de inviabilidade de competição. E, no que se refere à justificativa de preço (fls. 112-114), o documento bem evidencia que o valor de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais) cobrado à Câmara é o mesmo aplicado para outros órgãos públicos, o que afasta a hipótese de abusividade.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19. Quanto à disponibilidade orçamentária para o atendimento do objeto da presente contratação direta, esta se encontra atestada pelo setor contábil, onde há previsão para o respectivo pagamento da despesa (fls. 89-90).

2.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

20. Para a comprovação da regularidade fiscal, exigida mesmo nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, foram colacionados aos autos certidões negativas e de regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS, em conformidade com o disposto no art. 68, da Lei n.º 14.133/21. **Lembrando que, se houver alguma certidão vencida, no ato da contratação, esta deverá ser substituída por outra dentro do prazo de validade.**

21. Registre-se que a contratação direta, ou sem licitação, não afasta a exigência do preenchimento dos demais requisitos de habilitação previstos no art. 62, da Lei 14.133/21, o que restou satisfatoriamente atendido nos autos.

2.1.5. DO EXAME DA MINUTA CONTRATUAL.

22. Uma vez verificado que a contratação direta aqui pleiteada se alinha aos ditames da legalidade, passo a avaliar a minuta contratual juntada (fls. 94-106) e verifico que as cláusulas ali postas se encontram em harmonia com os requisitos essenciais preconizados pela Lei nº 14.133/2021, com o previsto no Termo de Referência e com as demais cláusulas consideradas imprescindíveis pela Administração em razão da peculiaridade do objeto deste contrato.

2.1.7. ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL.

23. É de se ressaltar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

24. Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja publicado no Diário Eletrônico desta Câmara Municipal de Vargem Alta, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

3. CONCLUSÃO.

25. Com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico - formais, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente à aquisição de assinatura anual da ferramenta “Banco de Preços”, através da contratação direta da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, em conformidade com as condições insculpidas no Processo nº 82/2024, e com fundamento no art. 74, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Vargem Alta, 09 de abril de 2024.

Jorge Teixeira Girelli Junior

Advogado

OAB/ES [REDACTED] Matrícula 000320





Vargem Alta, 17 de abril de 2024.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 82/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 32/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: 1º - PEDIDO INICIAL - CONTRATAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências, devendo ser atendido integralmente o parecer jurídico e a Decisão, que ora junto aos autos.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003700310034003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 17/04/2024 11:34

Checksum: **B73F3E3B6F9B78B1DE567D2FB0D350573D074912EA842FB4DC0BEF93BA38E976**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo nº 82/2024.

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento para contratação da empresa de empresa com fornecimento de assinatura anual de ferramenta de pesquisa de preços, denominado “Banco de Preços Públicos”.

O processo foi devidamente instruído com os documentos comprobatórios que fazem parte da fase preparatória, conforme preconiza o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, estando apto ao prosseguimento do pedido.

Sobreveio aos autos o Parecer Jurídico de fls. 117/126 o qual pontuou e asseverou os aspectos jurídicos da referida contratação, cuja conclusão foi pela viabilidade e possibilidade jurídica desde que observadas as seguintes orientações:

- a) Quanto os requisitos de habilitação e qualificação do fornecedor, os documentos no momento da formalização da contratação devem estar com a data de validade vigente – item 20;
- b) Observância quanto a publicidade dos atos administrativos – recomendando-se que seja publicado no Diário Oficial – item 24.

Desta feita segue as ponderações e fundamentação acerca das alegações exaradas pela procuradoria legislativa.

II - FUNDAMENTAÇÃO

- a) **Quanto os requisitos de habilitação e qualificação do fornecedor, os documentos no momento da formalização da contratação devem estar com a data de validade vigente – item 20;**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quanto a orientação descrita o Gerente de Compras ficará responsável para verificar se as certidões estão vencidas, substituindo-as pelas vigentes, a fim de demonstrar as condições de regularidade fiscal e habilitação do fornecedor.

b) Observância quanto a publicidade dos atos administrativos – recomendando-se que seja publicado no Diário Oficial – item 24

Insta salientar que a publicidade é princípio Constitucional que regem os atos administrativos, assim como devidamente expresso no artigo 5º da Nova Lei de Licitações.

Dessa forma, todos os setores deverão observar o disposto na legislação vigente, devendo, neste caso, a Gerência de Compras, setor responsável, efetuar as publicações desta contratação em atendimento ao preceito Constitucional e legal, assim como a orientação contida no Parecer Jurídico.

c) Despesa sem prévio empenho – artigo 60 da Lei nº 4.320/64.

Em que pese não ter sido uma orientação jurídica, importante consignar que há nos autos parecer contábil (fls. 89/90) acerca da previsibilidade orçamentária para fazer frente a despesa para o ano de 2024, e com isso atendendo-se o critério de adequação do pedido/contratação ao planejamento orçamentário.

Ademais, neste ato, em consonância com o que dispõe o artigo 58 da Lei nº 4.320/64 autorizo a reserva orçamentária e financeira para fins de cobrir a despesa que ora se contrai. Saliento que, *posteriori*, será acostado aos autos a Autorização de Empenho e a Nota de empenho, documentos estritamente contábeis e que ratificam a presente autorização aqui emanada.

Sendo assim, verifica-se, por conseguinte, o cumprimento integral do que determinam os artigos 58 e 60 da Lei nº 4.320/64.

Contudo é possível observar que de acordo com o orçamento desta casa de leis está contemplada a qualificação de servidores dentro da dotação orçamentária e subelemento de despesa específico, demonstrando o total alinhamento da contratação com o planejamento orçamentário do Legislativo Municipal.

III - CONCLUSÃO

Portanto e, diante do exposto no parecer jurídico, tendo sido atendido as suas ressalvas, com a rigorosa observância aos preceitos Constitucionais, assim como os expressos no artigo 5º da Nova Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos do



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e encaminho o presente para as devidas providências – e cumprimento dos demais itens, com a juntada dos respectivos documentos, assim como as devidas publicações.

Vargem Alta – ES, 17 de abril de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Vargem Alta, 18 de abril de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 82/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 32/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: 1º - PEDIDO INICIAL - CONTRATAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Segue link da publicação do aviso de dispensa.

https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario_oficial/edicao-2336-1713384193.pdf

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO

Assessor Parlamentar

ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003700390033003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 18/04/2024 15:45

Checksum: **38D2F4F7D0E4459E613125813E9031D5F01383B1035AED995FC2D268C6C45DC4**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ID CiudadES: 2024.071L0200001.10.0004

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a contratação direta, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “I” da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, para Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na resolução Normativa nº 123/2023, conforme justificativas no Processo eletrônico 82/2024, Inexigibilidade nº 000004/2024.

Valor: R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)

Vargem Alta - ES, 17 de abril de 2024.

ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
PRESIDENTE

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2024 – Nº 2336

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

RETIFICAÇÃO

O município de Vargem Alta, por intermédio do Agente de contratação, torna pública a alteração no edital da **Concorrência 002/2024**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, QUADRA ESPORTIVA E MURO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE TEMPO INTEGRAL "JOSÉ HELVÉCIO ALTOÉ", NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017), firmado com o FNDE, tendo em vista a necessidade de alteração do horário de abertura do certame, passando o mesmo para as **08:30 do dia 26/04/2024**. Permanecem todas as demais disposições.

Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

ID: 2024.071E0700001.01.0003

Vargem Alta – ES, 17/04/2024

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de contratação

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO

O município de Vargem Alta, por intermédio do Agente de contratação, torna pública a alteração no edital da **Concorrência 001/2024**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "LAIR ALVARENGA", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-018733), tendo em vista a necessidade de alteração do horário de abertura do certame, passando o mesmo para as **08:30 do dia 25/04/2024**. Permanecem todas as demais disposições.

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2024.071E0700001.01.0001

Vargem Alta – ES, 17/04/2024

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de contratação

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA

EDITAL Nº 035/2024

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições "Lair Alvarenga", Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28-99956-3044 – 28-99974-6303 – 12:00 às 17:00 horas.



QUADRO GERAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
04	488	ANA PAULA VALERIANO RANGEL

Vargem Alta, 17 de abril de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – PMVA

EDITAL Nº 113/2024

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de 07/03/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 004/2023, de 05/04/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL

CARGO: AUXILIAR DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
138	501	LAIS LISANDRA BENEDITO FERREIRA

Vargem Alta, 17 de abril de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO - EDITAL SEME Nº 027/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº
012/2024

A Secretária de Educação do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4872/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 014/2024, para preenchimento de vagas temporárias de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital, bem como as estabelecidas no Edital SEME nº 012/2024.

Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia e horário estabelecido para cada cargo, conforme Anexo I** do presente edital.

1.2 O candidato deverá comparecer munido **de documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, bem como documentação original comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, para conferência por membro da comissão de processo seletivo e, constatada qualquer irregularidade, o candidato será SUMARIAMENTE EXCLUÍDO deste processo seletivo.**

1. Da formalização do contrato.

2.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da convocação, para efeito de formalização do contrato, **cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II** do presente edital,

1.1. Na hipótese da não apresentação dos documentos necessários a formalização do contrato, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

3. Aos candidatos convocados, cujos nomes **não aparecem com indicação de asterisco (*)**, não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 17 de abril de 2024.

Roseane Moulais Geraldo Altoé
Secretária de Educação do
Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4872/2023

ANEXO I

CARGO: PMFD – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO PEDAGÓGICA

Data da escolha de vaga: 19/04/2024

Horário: 08h00

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
2º	1618	ELIANE MIRANDA RODRIGUES COSTALONGA*



ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (*caso possua*)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigida para o cargo.
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento, CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade e comprovante de situação cadastral
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Será emitido, posteriormente, pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, conforme agendamento feito pela Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Recursos Humanos).
- Cópia do cartão vacinal atualizado
- Ficha de Cadastro devidamente preenchida (disponibilizada na SEME)
- Auto Declaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 128/2024

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu, nos termos do artigo 18,XIII, combinado com artigo 32, IV, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam **aprovadas** as contas da Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, referentes ao exercício de 2021, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello.

Art. 2º Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 16 de abril de 2024.

ALESSANDRA FASSARELLA
Vereadora Presente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2024.071L0200001.09.0007

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706, CNPJ N.º: 38.027.542/0001-20, para a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES durante o ano de 2024., conforme justificativas no Processo Eletrônico n.º 116/2024, Dispensa de Licitação n.º 000007/2024.

Valor Total da Contratação: R\$ 4.191,40 (quatro mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos).

Vargem Alta - ES, 17 de abril de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ID CidadES: 2024.071L0200001.10.0004

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a contratação direta, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, para Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na resolução Normativa nº 123/2023, conforme justificativas no Processo eletrônico 82/2024, Inexigibilidade nº 000004/2024.

Valor: R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)

Vargem Alta - ES, 17 de abril de 2024.

ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
PRESIDENTE



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2024.071L0200001.09.0006

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa DATAINFO LTDA, CNPJ N.º: 16.871.340/0001-28, para Contratação de empresa para fornecer tonner e recarga de tintas para impressoras da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, para o ano de 2024, conforme justificativas no Processo Eletrônico n.º 99/2024, Dispensa de Licitação n.º 000006/2024.

Valor Total da Contratação: R\$ 2.804,20 (dois mil oitocentos e quatro reais e vinte centavos).

Vargem Alta - ES, 17 de abril de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente



**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELLEN PETERLE GOUVEIA (INTERINA)
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CADOSO
INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com





Vargem Alta, 22 de abril de 2024.

De: Setor de Contratos

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 82/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 32/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: 1º - PEDIDO INICIAL - CONTRATAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Prezado,

Segue Termo de Contrato n.º 06/2024, devidamente assinado pelas partes, para publicação em órgão oficial e demais providências cabíveis.

Att.

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003800310030003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 22/04/2024 16:54

Checksum: **5E6075A07A39A1CDF18FCEBED7BC1978BCEBFD968880AD649A08C3F939BC2BFA**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021
Processo Administrativo n.º 82/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Vereadora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**,

doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, localizada na Rua Izabel A. Redentora, n.º 2356, Edifício Loewen, Sala n.º 117, Centro, São Jose Dos Pinhais-PR, CEP 83.005-010, neste ato representado legalmente pelo senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**,

doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico/Administrativo n.º 82/2024, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 000004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na resolução Normativa n.º 123/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de assinatura anual de acesso	Serviço	1





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	à ferramenta de pesquisas de preços.		
--	--------------------------------------	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Inexigibilidade de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 20 de fevereiro de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato (caso solicitado), com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1.º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

III. Subelemento de despesa: n.º 3.3.90.39.99.000 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, § 2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, § 3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta – ES, 19 de abril de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA: [REDACTED]
Dados: 2024.04.22 15:09:07
-03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CONTRATADA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
REPRESENTANTE LEGAL





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 82/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na resolução Normativa n.º 123/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços.	serviço	1

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de assinatura anual de ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, tem o condão de auxiliar o setor de contratações da Câmara Municipal no momento de realização das pesquisas e, ainda, na composição de preços para o valor estimado da contratação.

Ademais, a pesquisa de preço é ferramenta fundamental para que as contratações no momento da execução não fiquem com valores acima do mercado ou inexequíveis, trazendo, assim, contratações eficientes para a Administração Pública, minimizando os riscos de irregularidades e possíveis danos ao erário.

Igualmente, estabelecer o valor estimado da contratação é imperativo legal, disposto na Lei n.º 14.133/2021, sendo que os documentos da fase preparatória devem apontá-lo.

Dessa forma, além da maior eficiência nos processos de contratação, com a pretensa contratação, evidencia a obediência o que determina a legislação vigente – Lei n.º 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá disponibilizar acesso via web por meio de login e senha a ser cadastrado no ambiente virtual, para fins de consulta dos preços aos bancos públicos.

4.2. Disponibilização de um perfil de usuário/senha.

4.2.1. A ferramenta deverá disponibilizar, ainda, aplicação de filtros e geração de relatórios para uma pesquisa mais célere e qualitativa, que embasará a análise crítica do setor responsável para fins de indicação do valor estimado.

4.2.2. A consulta a ser disponibilizada deverá ser rápida, simples e intuitiva, proporcionando maior agilidade e eficiência na busca pelos preços, para a composição do valor estimado para a contratação.

4.2.3. A plataforma deverá disponibilizar vasto banco de públicos em todo o Brasil, atualizada diariamente.

4.2.4. O sistema disponibilizado deverá estar em uso, atestado e aprovado por outros órgãos públicos, e ter confiabilidade nas informações prestadas.

4.2.5. Deverá ser disponibilizado suporte on-line, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas e mentoria/treinamento para os usuários utilizarem a plataforma.

4.2.6. A ferramenta deverá conter, no mínimo, as seguintes características:

1. Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicados);
2. Atualização diária do banco de dados;
3. Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
4. Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
5. Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 783 fontes;
6. Preços de sites de domínio amplo com mínimo de 1.449 sites para consulta;
7. Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 (vinte) Estados, incluindo nestes o ES;
8. Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, n.º pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 05 anos);
10. Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
11. Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
12. Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
13. Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
14. Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC, função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
15. Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo;
16. Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
17. Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa;
18. Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
19. Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
20. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
21. Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
22. Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
23. Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços;
24. Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
25. Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

26. Cotação com vários itens – lote;
27. Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
28. Detalhamento de propostas e lances do pregão;
29. Seleção de preços manualmente;
30. Histórico de vendas do fornecedor;
31. Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
32. Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
33. Seleção de preços comparativos;
34. Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editáveis; Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
35. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença;
36. Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido;
37. Pesquisa de preços, assim como as tabelas referências, preços de sites de domínio amplo, preços de notas fiscais eletrônicas e cotações diretas com fornecedores, em atendimento a composição da cesta de preços devidamente orientado pelo TCU;
38. Consulta a preços e atas de registro de preços, e as respectivas datas;
39. Especificação para os objetos, contendo as características técnicas;
40. Banco de atas de registro de preços vigentes;
41. Consulta sobre a situação dos fornecedores que por ventura vieram a ter penalidades, garantindo a idoneidade.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do(a) dia da sua assinatura.
- 5.2. A Contratada deverá disponibilizar o acesso à ferramenta em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do termo de contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.3. A vigência da licença de uso da solução coincidirá com o prazo de 12 (doze) meses, estabelecido para a duração do termo de contrato, a contar da assinatura do mesmo.

5.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e ter ciência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução n.º 105/2021 se comprometendo a observá-lo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Roziane Pereira de Souza.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (ais) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (ais) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Relatório detalhado.

7.1.1.1. O fiscal deverá verificar, juntamente com o servidor usuário do sistema, por meio de testes de acesso e navegação, se as funcionalidades do Banco de Preços foram devidamente disponibilizadas.

7.1.1.2. Caso não haja conformidade, o Contratado será devidamente notificado para proceder às correções necessárias.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o serviço a ser pago.

7.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.6.3. Enviar a documentação pertinente ao setor da contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.5 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.6 o valor a pagar; e

7.2.3.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será por meio de licença com assinatura anual.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Habilitação jurídica:

8.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.12.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2º. do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.13.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.13.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira:

8.14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.14.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.14.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.14.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.14.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.15. Qualificação Técnica:

8.15.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.15.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.15.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.15.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.15.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.15.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.15.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.15.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.15.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.15.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.15.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.15.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.15.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.15.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais), conforme custo apresentado na proposta e em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 33903900000 – Outros Serviços Terceiro de Pessoa Jurídica.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vargem Alta/ES, 27 de fevereiro de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Documento assinado digitalmente

gov.br

JACIMAR MENDONÇA FILHO

Data: 27/02/2024 13:56:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACIMAR MENDONÇA FILHO

Servidor Responsável pela elaboração do TR

CNPJ: 39.289.723/0001-98



PROPOSTA
VERSÃO PLUS

Curitiba - 20 de Fevereiro de 2024

LEIDE CARVALHO
Consultor(a) Comercial

A/C: PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Proposta nº 3.878/2.024
Válida até 20 de Abril de 2024



O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O **Banco de Preços** é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há **mais de 12 anos**, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços.
- Especificação de objetos.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Análise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.
- Verificação de inidoneidade de fornecedores.
- Justificativa de preços.



POR QUE O **BANCO DE PREÇOS** É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/21, Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de **255 milhões de preços para consulta em mais de 2.262 fontes**, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União**



★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

📊 Base de Dados

Preços do Compras Governamentais	✓
Preços de outros entes públicos	830 fontes
Preços de sites de domínio amplo	1500 sites
Cotação direta com fornecedores cadastrados na base	✓
Preços Notas Fiscais <i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i>	20 fontes
Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	✓
Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS)	✓
Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG)	✓
Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana)	✓
Banco de Preços da Saúde	✓
Preços para compor a planilha de terceirização	✓
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	✓
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	✓
Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	✓
Histórico de preços dos últimos 10 anos	✓

✂ Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	28 opções
Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos	✓
Cotação com vários itens - lote	✓
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	✓
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	✓
Seleção de preços manualmente	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	✓
Sugestão de preços	✓
Motor de busca inteligente	✓
Importação de Planilhas com diversos itens	✓
Mapa estratégico de compras	✓
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	✓
Banco de Penalidades	✓
Painel de Negociação	✓
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	✓
Certidões	✓
Análise da cotação - Check List	✓
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020	✓
Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API	✓

🔽 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	✓
Filtro por CATMAT / CATSER	✓
Filtro Setorial	✓
Filtro por Cidade	✓
Filtro por Região	✓
Filtro por Marca	✓
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	✓
Filtro Fornecedores por PORTE	✓
Filtro empresas ME/EPP	✓
Filtro avançado por palavra chave e preço	✓
Filtro por unidades de fornecimento	✓
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	✓
Filtro por quantidade de fornecedores	✓
Filtro por licitações homologadas	✓
Filtro avançado pelo nome do órgão	✓
Apresentação de textos em caixa alta	✓

📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓
Relatórios personalizados	✓
Relatórios em PDF e EXCEL	✓
Relatórios com gráficos estatísticos	✓
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	✓
Relatórios com a logotipo da instituição	✓
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	✓
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	✓
Relatórios com assinatura digital e QR code	✓
Relatórios Curva ABC	✓
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a in 73/2020	✓

🎓 Capacitação

Treinamento ilimitado do produto com certificado	✓
Suporte imediato á dúvidas	✓
Lives para capacitação e atualização gratuitas	✓
Descontos especiais em todos os eventos Negócios Públicos	✓
Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação contínua	✓



Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da especificação do objeto
-INTERATIVO



Sistema de elaboração do termo de referência
-INTERATIVO (Modelo próprio da instituição)

Múltiplos
Modelos

Segurança

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados



LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.

Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

“Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, **todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.**” (Sem grifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no **conjunto de recursos** oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.



1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	LICENÇA*	USUÁRIOS*	VALOR UNITÁRIO	INVESTIMENTO
LICENÇA 	1	1	R\$ 11.960,00	R\$ 11.960,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação da contratação.

*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

Observação:

2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

• Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 meses a partir da liberação da senha.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da **Lei 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.



Inexigibilidade:

- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016**(Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
- Instrução Normativa N° 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV.
- Acórdão 1445/15 TCU/Plenário.

6. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

**Banco do Brasil**

Agência: 1622-5 Conta: 464-2



MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de “gestão do contrato”. A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.





Vargem Alta, 24 de abril de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 82/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 32/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: 1º - PEDIDO INICIAL - CONTRATAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Apos realizada a publicação do extrato de contrato, segue para autorização de empenho e demais providencias.

Para além, segue link da publicação.

https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario_oficial/edicao-2340-1713902200.pdf

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO

Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003800340034003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 24/04/2024 16:45

Checksum: **F541A523A416BFA58F14773A8DAD8ECF42726405E2C596DB1F76C0A9F1C1F92D**



servidores e local adequado para realização de tais serviços. O SAAE visa também proporcionar um maior desempenho da frota de veículos, com vista à redução dos custos operacionais e verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos. O valor estimado da contratação é de valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil setecentos reais), conforme processo de Dispensa de Licitação nº 010/2024 - PROTOCOLO Nº 009/2024.

Vargem Alta/ES, 22 de abril de 2024.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
Diretor Geral SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000015/2024

2024.071E0100001.09.0005

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: **MI CELULARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.713.799/0001-480.

OBJETO: Aquisição de aparelho smartphone desbloqueados para atender o administrativo e operacional do SAAE.

AMPARO LEGAL: *Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00008-150100000000 - MATERIAL DE CONSUMO (000001.1712200462.121.339030000000.150100000000)

VALOR CONTRATADO: R\$2.900,00(dois mil novecentos reais)

VIGÊNCIA: 06 de março de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
Diretor SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000016/2024

2024.071E0100001.09.0018

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: **PAULO CEZAR LATAVANHA 02780940743**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.153.857/0001-630.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de lavagem de veículos de passeio, máquina e utilitários, para atender ao SAAE no ano de 2024.

AMPARO LEGAL: *Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00028-150100000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (000001.1751200472.122.339039000000.150100000000)

VALOR CONTRATADO: R\$7.700,00(sete mil setecentos reais)

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
Diretor SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000017/2023

2023.071E0100001.02.0001

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: **A. S. ALTOE- JACICOM MATERIAL DE CONST. LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.999.332/0001-940.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE DE VARGEM ALTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00025-1501000000 - MATERIAL DE CONSUMO (000001.1751200472.122.339030000000.150100000000)

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.248,80 (quinze mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 24 de abril de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
Diretor SAAE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

N.º DO PROCESSO: 82/2024

N.º DO CONTRATO: 06/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 123/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.º 3.3.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: R\$ 11.960,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 19/04/2024 À 19/04/2025

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2024

VARGEM ALTA-ES, 22 DE ABRIL DE 2024

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
VEREADORA-PRESIDENTE





Vargem Alta, 29 de abril de 2024.

De: Presidência
Para: Contabilidade

Referência:
Processo nº 82/2024
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 32/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: 1º - PEDIDO INICIAL - CONTRATAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:
Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003900310034003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **29/04/2024 17:15**

Checksum: **2BBDBD5613933ED08E3F4A1D5A885D670CA487FEA756EC74A3C7AFD201E367B4**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000021/2024

19/4/2024

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000082/2024
Origem	Inexigibilidade Nº 000004/2024	Contrato	000006/2024
Dotação	010100.0103100012.142.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00017-150000000000 0
Fornecedor	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	CNPJ	07.797.967/0001-95
Endereço	RUA IZABEL A REDENTORA, 2356 - CENTRO - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - CEP: 83005010	Telefone	413103253

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		ASSINATURA ANUAL - BANCO DE PREÇOS	UN	1		11.960,000 0	11.960,00
Total Geral							11.960,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na resolução Normativa nº 123/2023

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003800390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 181



Vargem Alta, 30 de abril de 2024.

De: Contabilidade
Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 82/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 32/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: 1º - PEDIDO INICIAL - CONTRATAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003900360032003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 30/04/2024 11:26

Checksum: **F37518D010C2ADFD10478D9F783612F4350BB5F3F16CDBEE28339C958965283A**





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000120/2024

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024
Ficha : 0000017
Processo : 0000082/2024
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000021/2024

Tipo: Ordinário
Data : 19/04/2024
Valor : 11.960,00

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.142 - CAMARA DIGITAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 16873 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Bairro : CENTRO
Endereço : Rua IZABEL A REDENTORA
Telefone Fixo:413103253
Celular:

CNPJ/CPF :07.797.967/0001-95
Cidade :SAO JOSE DOS PINHAIS
UF :PARANÁ
PIS PASEP :

Histórico : Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na resolução Normativa nº 123/2023.

Subelemento: 33903901000 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

Saldo Anterior	52.814,50	Despesa Empenhada	11.960,00	Saldo Disponível	40.854,50
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	------------------

(onze mil novecentos e sessenta reais)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000004/2024
Número/Ano Processo Adm: 0000082/2024

Modalidade : INEXIGIBILIDADE
Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000006/2024
Data Vencimento: 19/04/2025

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
209	CAMARA MUNICIPAL	11.960,00
Total		11.960,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	11.960,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	11.960,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	11.960,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	11.960,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	11.960,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	11.960,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	11.960,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	11.960,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 19 de abril de 2024

ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
Presidenta

VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA
Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

fls. 184

INSERÇÃO: Vanessa de Paula B. Girelli Ferreira em 19/04/2024 às 14:05:40. Documento assinado eletronicamente por Vanessa de Paula B. Girelli Ferreira em 19/04/2024 às 14:05:40.

E&L Contabilidade Eletrônica conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Brasil.